PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2026 – SME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados na área de logística, atividades de almoxarife, carregador e encarregado, a serem prestados no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Educação, envolvendo todas as etapas correlatas, desde o recebimento de produtos, contagem, separação, guarda, expedição, controle e distribuição, incluindo a gestão do transporte de distribuição e de coleta de todos os materiais de consumo e bens patrimoniais, pelo período de 1 (um) ano.

ENVIO DE PROPOSTAS: até às 10h00min, do dia 25 de março de 2026, em horário comercial, ou seja, das 08h às 18h.

ENVIO DE LANCES: 25 de março de 2026 das 10h05min às 10h30min.

O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

Em caso de dúvidas, os interessados deverão entrar em contato pelos telefones:

(041) 3350-9867, 3350-9588, 3350-3175.

Secretaria Municipal da Educação, 9 de março de 2026.

Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro
Pregoeiro

Protocolo 01-085093/2025 Anexo 139.2 - EDITAL DE EMBASAMENTO PE 19_2026.PDF do Trâmite 139 INFORMAÇÃO - SMECPL

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

Prefeitura de **CURITIBA**

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR Nº 4989/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-085093/2025

O Município de Curitiba comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS** cujo Edital assim se resume.

OBJETO:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados na área de logística, atividades de almoxarife, carregador e encarregado de almoxarifado, a serem prestados nas instalações do Almoxarifado da SME, envolvendo todas as etapas correlatas, desde o recebimento de produtos, contagem, separação, guarda, expedição, controle e distribuição, incluindo a gestão do transporte de distribuição e de coleta de todos os materiais de consumo e bens patrimoniais, conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste Edital, à disposição no **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.**

VALOR ESTIMADO:
O valor máximo estimado é de **R$ 1.929.579,36 (um milhão novecentos e vinte e nove mil quinhentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos).**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor valor global

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PROPOSTAS:
As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, **até às 10h, do dia 25 de março de 2026,** em horário comercial, ou seja, das 08h às 18h.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado e nem através de outro meio que não seja o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

LANCES:
Os lances serão recebidos, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, no dia **25 de março de 2026 das 10h05 às 10h30min.**

Curitiba, 09 de março de 2026.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085093/2025 - por Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro Martins em 10/03/2026 às 09:29:44

GIOVANI SANTOS VIEIRA:61670499987
Digitally signed by GIOVANI SANTOS VIEIRA:61670499987
DN: cn=GIOVANI SANTOS VIEIRA:61670499987, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=givieira@curitiba.pr.gov.br
Date: 2026.03.05 09:27:32 -03'00'

Giovani Santos Vieira
Superintendência Executiva

Protocolo 01-085093/2025 Anexo 139.2 - EDITAL DE EMBASAMENTO PE 19_2026.PDF do Trâmite 139 INFORMAÇÃO - SMECPL

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Município de Curitiba torna público que a **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME),** realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO na forma eletrônica,** utilizando-se de recursos da tecnologia de informação, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

1.2. A licitação será do tipo "**menor valor global**"**,** conforme autorização para licitar **nº 4989/2025,** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais 962/2016, 383/2023, 385/2023, 387/2023, 388/2023, 700/2023, 701/2023, 1346/2023, 1392/2023, 2193/2023 e 2051/2025 e suas alterações, bem como com cláusulas abaixo descritas.

1.3. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

09001.12361.0002.2026.339039.0.1.104
09001.12361.0002.2027.339039.0.1.103
09001.12361.0002.2027.339039.0.1.104
09001.12361.0002.2047.339039.0.1.104
09001.12361.0005.2054.339039.0.1.103
09001.12361.0005.2054.339039.0.1.104
09001.12365.0002.2033.339039.0.1.103
09001.12365.0002.2033.339039.0.1.104
09001.12365.0005.2067.339039.0.1.103
09001.12365.0005.2067.339039.0.1.104

1.3.1. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2026/2029 e a LOA do ano correspondente.

2. INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

2.1. A Pregoeira e a equipe de apoio designados por meio da Portaria nº 176/2025, Secretaria Municipal da Educação, responsáveis pelo presente Pregão Eletrônico são:

Pregoeira:

- Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro

Equipe de Apoio:

- Semíramis Vendramel
- Talitha Shara Miquelasso

2.2. Na ausência do(a) Pregoeiro(a) responsável, o presente pregão será conduzido e julgado por um dos agentes designados como equipe de apoio.

2.3. O julgamento da licitação dar-se-á pelo Pregoeiro(a), com base nas condições previstas em Edital.

2.4. Havendo necessidade de análise técnica para aferir relação de compatibilidade da oferta da licitante com as condições exigidas no Edital, o órgão promotor ficará responsável por esta avaliação.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-085093/2025 - por Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116980 em 10/09/2025 às 09:29:44

Protocolo 01-085093/2025 Anexo 139.2 - EDITAL DE EMBASAMENTO PE 19_2026.PDF do Trâmite 139 INFORMAÇÃO - SMECPL

3. OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados na área de logística, atividades de almoxarife, carregador, porteiro, auxiliar de serviços gerais e encarregado de almoxarifado, a serem prestados nas instalações do Almoxarifado da SME, envolvendo todas as etapas correlatas, desde o recebimento de produtos, contagem, separação, guarda, expedição, controle e distribuição, incluindo a gestão do transporte de distribuição e de coleta de todos os materiais de consumo e bens patrimoniais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

3.2. O formulário-proposta eletrônico está disponível no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, na forma de Lista de Itens do Processo, onde estão descritas as seguintes informações para cada item: número do item, especificações, quantidade, unidade de compra, valor de referência, prazo de entrega, grupo e subgrupo e histórico de preço.

3.3. O objeto cotado deverá estar em conformidade com as condições, exigências e especificações descritas neste Edital, seus anexos e no formulário-proposta eletrônico, bem como os Boletins de Esclarecimentos e Comunicados publicados, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

4. ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS, IMPUGNAÇÕES E OFÍCIOS

4.1. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser dirimidos somente pelo(a) Pregoeiro(a), mediante solicitação por escrito, até **03 (três) dias úteis antes do da data da abertura da sessão pública**, por meio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba e-compras.curitiba.pr.gov.br ou nos seguintes endereços eletrônicos:

- crisguterres@curitiba.pr.gov.br
- cplsme@curitiba.pr.gov.br

4.2. É dever dos interessados acompanhar os Boletins de Esclarecimentos, os Comunicados, as solicitações, os avisos e ofícios publicados e emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, sendo da responsabilidade exclusiva dos licitantes o acompanhamento e a leitura de todos esses documentos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

4.3. Para recebimento dos documentos publicados, o licitante deverá se cadastrar no Portal de Compras do Município de Curitiba, www.e-compras.curitiba.pr.gov.br conforme legislação pertinente, indicando apenas 01 (um) e-mail válido, que disponibilize acesso de aviso de leitura e/ou recebimento.

4.4. Consideram-se lidos os documentos quando o sistema informar o recebimento do e- mail pela empresa ou licitante.

4.5. As solicitações feitas serão atendidas nas seguintes formas:

4.5.1. **Boletins de Esclarecimentos -** meio pelo qual serão veiculados os atendimentos a todas as dúvidas levantadas, bem como as informações solicitadas pelos interessados, que serão anexados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-085093/2025 - por Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 119960 em 06/03/2026 às 09:29:44

Protocolo 01-085093/2025 Anexo 139.2 - EDITAL DE EMBASAMENTO PE 19_2026.PDF do Trâmite 139 INFORMAÇÃO - SMECPL

4.5.2. **Comunicados -** informações e notícias referentes a este certame emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

4.5.3. **Impugnação -** meio pelo qual, nos termos do Decreto Municipal nº 385, de 2023, nos procedimentos de contratações eletrônicas, qualquer interessado poderá, até **03 (três) dias úteis antes do da data da abertura da sessão pública**, impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, cuja impugnação deverá se dar por meio de acesso eletrônico através do site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

4.5.4. **Ofícios -** comunicação escrita formal. Documento que representa a comunicação oficial do remetente para o destinatário, pois usa do canal escolhido pela lei ou pelas partes para esse fim com o propósito de fazer uma solicitação ou reivindicação oficial.

4.5.4.1. Os ofícios disponibilizados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, por se tratar de uma comunicação oficial, entre o(a) Pregoeiro(a) e o licitante, durante o julgamento do certame será visualizado apenas pelo licitante informado neste ofício.

4.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será divulgado em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento tem efeito vinculante.

4.8. Caso não seja possível a análise e julgamento da impugnação ou do pedido de esclarecimento no prazo legal, a licitação poderá ser suspensa por determinação da autoridade máxima do órgão promotor, a fim de evitar prejuízos ao atendimento do prazo legal.

4.9. Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o prazo mínimo legal de publicidade.

4.10. Não acolhida a petição, e estando a licitação suspensa, será designada nova data para realização do certame, considerando, no mínimo, o prazo residual.

4.11. Qualquer solicitação feita fora do prazo previsto no item 4.1., será considerada intempestiva.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive, quanto a recursos.

5.2. Poderão participar da presente Licitação:

5.2.1. As empresas de grande porte, microempresas, empresas de pequeno porte (ME-EPP) e microempreendedores individuais regularmente estabelecidas no país que:

a) Satisfaçam integralmente as condições deste Edital; e
b) A licitante estar cadastrada no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.2. Para elaboração de proposta e participação na sessão pública de lances, a licitante deverá estar previamente inscrita na plataforma eletrônica do Município de Curitiba **(e-**

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085093/2025 - por Cristiane Aparecida de Oliveira Ribeiro - Matrícula 1618 em 06/03/2025 às 09:29:44

Protocolo 01-085093/2025 Anexo 139.2 - EDITAL DE EMBASAMENTO PE 19_2026.PDF do Trâmite 139 INFORMAÇÃO - SMECPL

compras Curitiba), o que constitui requisito operacional de acesso ao sistema e não se confunde com a exigência de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista do licitante.

5.2.3. Na operacionalização junto ao Sistema Municipal

a. Para participar deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá estar **devidamente inscrita no Sistema e-Compras Curitiba**, disponível no endereço eletrônico www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, conforme dispõe o **Decreto Municipal nº 2.051/2025.**
b. O cadastro no Sistema e-Compras Curitiba **é necessário para o acesso ao ambiente eletrônico de disputa**, possibilitando à empresa **obter login e senha** para envio de propostas e prática dos atos durante o certame.
c. A inscrição no Sistema e-Compras Curitiba tem por finalidade o **registro e a identificação das licitantes**.
d. A inscrição no e-Compras Curitiba **não substitui o registro nacional no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF/PNCP**, instituído pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, o qual poderá ser exigido para fins de **habilitação e contratação**.
e. Nesta fase de participação, **não será exigida a apresentação dos documentos de habilitação**, devendo a licitante manter atualizadas as informações cadastrais no Sistema e-Compras Curitiba e, quando aplicável, no SICAF/PNCP.
f. A documentação de habilitação será solicitada **na fase de julgamento** ou sempre que a Administração julgar necessário, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 2.051/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021.
g. A ausência de inscrição válida no Sistema e-Compras Curitiba **impedirá a participação no certame**, uma vez que inviabiliza o acesso ao ambiente eletrônico de disputa.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei Federal nº 14.133/2021, para agricultor familiar, o produtor pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 387/2023.

5.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior no que tange às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3.2. Nos procedimentos eletrônicos de contratação municipal decorrentes de procedimento licitatório o interessado deve estar cadastrado para o grupo e subgrupo do objeto da licitação em que tenha interesse de participar, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023.

5.3.3. Somente estarão disponíveis os itens em que o participante estiver cadastrado para o grupo e subgrupo indicado no sistema eletrônico de compras e compatível com seu objeto mercantil.

5.3.4. Os documentos pertinentes à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira também deverão ser anexados, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023 e no Decreto Municipal nº 2051/2025.

5.4. O interessado enquadrado na condição de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual as sociedades cooperativas mencionada no art. 16, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o agricultor familiar, o produtor pessoa física, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão, no momento do cadastramento no sistema e-Compras Curitiba, fazer a opção de seu enquadramento fiscal para possibilitara aplicação das disposições da legislação específica.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085093/2025 - por Cristiane Gutierres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 110060 em 06/03/2025 às 09:29:44

Protocolo 01-085093/2025 Anexo 139.2 - EDITAL DE EMBASAMENTO PE 19_2026.PDF do Trâmite 139 INFORMAÇÃO - SMECPL

5.4.1. A ausência de identificação como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual impedirá que o sistema e-Compras Curitiba identifique o benefício previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais normas correlatas.

5.4.2. A identificação inadequada no enquadramento na definição legal reservada à microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual configura fraude no certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidade.

5.5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

I. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
II. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
III. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15, de 1976, concorrendo entre si;
IV. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
V. microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que se utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
VI. os licitantes que se enquadrem no previsto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
VII. empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;
VIII. nenhum servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração direta e indireta do Município poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho diretivo de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município n° 22/2023;
IX. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746, de 2014-TCU-Plenário);
X. enquanto mantiverem vínculo com a administração pública municipal ou antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias após findo o respectivo vínculo, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os Presidentes de Entidades da Administração indireta municipal e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que firme qualquer modalidade de contrato com o Município.

Exportado do Sistema de Protocolos 01-085093/2025 - por Cristiane Gaudie de Oliveira Ribeiro - Matrícula 16 obtido em 06/03/2026 às 09:29:44

5.6. A vedação a que se refere o inciso IV aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação.

5.7. Em observância ao inciso XX do art. 96 do Decreto Municipal nº 701/2023, fica vedada a contratação, no âmbito de um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a

Protocolo 01-085093/2025 Anexo 139.2 - EDITAL DE EMBASAMENTO PE 19_2026.PDF do Trâmite 139 INFORMAÇÃO - SMECPL

execução do mesmo serviço em uma mesma localidade, de modo a garantir a responsabilidade contratual e o cumprimento do princípio da padronização.

5.8. Nesta licitação, não será aceita a participação de empresas em consórcio.

5.9. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

5.10. Antes da adjudicação ao vencedor do objeto deste certame, será verificada a situação das empresas licitantes junto ao cadastro instituído pelo TCE-PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP **para averiguar a existência de penalidade que as impeça de participar do certame.**

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Para acessar o formulário da proposta, os interessados deverão ingressar no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, digitar o seu login e senha, para o envio as propostas que serão recebidas, exclusivamente, pelo Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba a partir da publicação do edital **até às 10h, do dia 25 de março de 2026.**

6.2. Para o preço unitário a proposta não poderá apresentar valor inferior a um centavo de real **(com até duas casas após a vírgula).**

6.3. O envio de proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que o interessado:

a. examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos e quaisquer outros publicados;
b. que os comparou entre si e obteve do(a) Pregoeiro(a) informações escritas sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
c. assume integral responsabilidade pela entrega/execução do objeto licitado, se vencedor da licitação;
d. considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de proposta totalmente satisfatória;
e. incluiu nos preços apresentados todas as despesas e encargos necessários para a execução do objeto licitado.

6.4. No momento do envio da proposta no sistema e-Compras Curitiba os interessados deverão dar o "**aceite**" às condições estabelecidas no regulamento do presente Pregão Eletrônico, momento em que declara:

a. que conhece e aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba;
b. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
c. que não foi declarado inidôneo por qualquer esfera federativa e de que não está suspenso de licitar ou impedido de contratar com o Município;
d. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
e. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
f. o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
g. o enquadramento nas condições previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

Exportado do Sistema de Protocolos 01-085093/2025 - por Cristiane Guttones de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 06/03/2026 09:29:44

Protocolo 01-085093/2025 Anexo 139.2 - EDITAL DE EMBASAMENTO PE 19_2026.PDF do Trâmite 139 INFORMAÇÃO - SMECPL

h. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991, se couber;
i. cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que estipula a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
j. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
k. o licitante organizado em cooperativa declara, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

6.5.1. O(A) pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar a comprovação das declarações realizadas.

6.6. Para a formação da oferta o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (inclusive carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.

6.7. Após o preenchimento dos campos do preço, os interessados deverão enviar as suas propostas, que permanecerão criptografadas e invioladas até o momento da abertura da sessão para o envio dos lances.

6.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.9. Caso o preço máximo esteja sendo indicado na tela pelo(a) Pregoeiro(a), as propostas deverão a ele se limitar, sob pena de recusa pelo sistema e desclassificação da proposta.

6.10. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.10.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de seu envio.

6.10.2. Todos os elementos contidos na proposta têm efeito vinculante à licitante que a enviou.

6.11. Não será aceita:

6.11.1. Carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão no envio da proposta cometido pelo fornecedor, por seu funcionário ou agente a quem esta tarefa tenha sido delegada e

6.11.2. Proposta enviada ao (a) pregoeiro(a), por outro meio que não o eletrônico, quer seja via postal ou outra fora das condições estabelecidas no item 6.1.

6.12. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.13. Após a apresentação das propostas, o sistema ordenará automaticamente aquelas classificadas provisoriamente para a participação da etapa de lances.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085093/2025 por Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 118360 em 06/03/2025 às 09:29:44

Protocolo 01-085093/2025 Anexo 139.2 - EDITAL DE EMBASAMENTO PE 19_2026.PDF do Trâmite 139 INFORMAÇÃO - SMECPL

7. APRESENTAÇÃO DOS LANCES NA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O presente Pregão será pelo modo de disputa aberto.

7.2. Os licitantes que apresentaram proposta poderão participar da fase de lances com lances sucessivos, no horário fixado para abertura da sessão pública, nos termos do Decreto Municipal 385/ 2023.

7.3. Os lances serão recebidos, exclusivamente, **no dia 25 de março de 2026 das 10h05min. às 10h30min.**, por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

7.4. Encerrado o certame, o sistema ordenará os lances em ordem decrescente de vantajosidade.

7.5. Os lances deverão ser inferiores ao último valor apresentado ou de mesmo valor.

7.6. Neste Pregão Eletrônico, serão aceitos lances intermediários.

7.6.1 O lance intermediário é quando o licitante não tendo interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, oferta um lance com valor superior ao lance registrado, mais inferior ao último lance por ele mesmo ofertado.

7.7. O licitante poderá apresentar oferta inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir o menor preço.

7.7.1 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado por primeiro.

7.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante até o final da fase de lances.

7.9. Se constatada na etapa de envio de lance a inviabilidade de manutenção do preço ofertado, este poderá ser cancelado a pedido do licitante ou a critério do(a) pregoeiro(a), mediante motivação.

7.10. O sistema e-Compras Curitiba fará a avaliação das propostas e informará na tela para envio dos lances os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores. Os lances deverão ser ofertados a partir do menor preço.

7.11. No lance, o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.

7.12. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate serão aqueles previstos no art. 104 do Decreto Municipal nº 385, de 2023:

7.12.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.12.2 Os licitantes empatados podem apresentar, em até 30 minutos após a classificação, nova proposta final para desempate.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085093/2025 - por Cristiane Guerra de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 06/03/2026 às 09:29:44

Protocolo 01-085093/2025 Anexo 139.2 - EDITAL DE EMBASAMENTO PE 19_2026.PDF do Trâmite 139 INFORMAÇÃO - SMECPL

7.12.3 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.12.4 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

7.12.5 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.12.6 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
II. empresas brasileiras;
III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 2009.

7.12.7 As regras previstas neste item não prejudicarão a aplicação do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.14. Será informada a lista dos licitantes classificados com os menores lances no certame, que estará disponível no site: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no mapa comparativo e no histórico de lances.

7.15. Finda a etapa competitiva no sistema eletrônico, o(a) pregoeiro(a) dará continuidade às fases subsequentes para julgamento e conclusão do procedimento licitatório.

7.16. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade dos lances ofertados, aos quais fica vinculada.

7.17. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.18. As referências a horários no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília - DF e serão registradas no sistema eletrônico e a documentação relativa ao certame.

8. JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O presente Pregão Eletrônico será adotado o critério de julgamento "menor valor global".

8.2. Para o julgamento da proposta serão consideradas todas as condições detalhadas no termo de referência, parte integrante deste Edital.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que:

I. contiverem vícios insanáveis;

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085093/2025 - por Cristiane Guerres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 16060 em 06/03/2026 às 09:29:44

Protocolo 01-085093/2025 Anexo 139.2 - EDITAL DE EMBASAMENTO PE 19_2026.PDF do Trâmite 139 INFORMAÇÃO - SMECPL

II. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e nos seus anexos;
III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem em desacordo com o orçamento estimado para a contratação;
IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.5. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.6. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita e, mesmo nesta hipótese, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, visando à obtenção de condições mais vantajosas à Administração Pública.

8.7. O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, nos termos da legislação vigente.

9 . PROCEDIMENTOS APÓS A FASE DE LANCES PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

9.1. No presente certame, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as MEs, EPP e MEIs, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações e Decreto Municipal nº 962, de 2016 e alterações.

9.2. Quando houver empate ficto, após a fase de lances, o sistema eletrônico de compras do Município de Curitiba fará a validação automática das MEs, EPPs e MEIs, nos termos do Decreto Municipal nº 962, de 2016 e alterações.

9.3. Entende-se por empate ficto, neste certame, as situações em que as propostas apresentadas pelas MEs, EPP e MEIs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

9.3.1. As MEs, EPP e MEIs que se enquadram no empate ficto que deram o aceite e enviaram lances, para efeito de julgamento será considerado os que tinham o menor valor durante a fase de lances.

9.4. Os procedimentos a serem adotados, no sistema de compras eletrônicas da Prefeitura Municipal de Curitiba, quando ocorrer empate ficto serão os seguintes, conforme Decreto Municipal nº 962, de 2016:

9.4.1. O Sistema e-Compras Curitiba solicitará para os licitantes MEs, EPP e MEIs, que se enquadram no empate ficto, o aceite das condições estabelecidas para envio dos novos lances menor do valor classificado. O tempo para dar o aceite será de 05 (cinco) minutos, a partir do horário de encerramento da sessão de lance do processo.

9.4.2. Na hipótese de o licitante classificado no empate ficto for desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e assim sucessivamente até onde ocorrer o empate ficto de 5%, as MEs, EPP e as MEIs terão preferência de acordo com a LC 123/2006.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085093/2025 - por Cristiane Guerras de Oliveira Ribeiro - Matrícula 110960 em 06/03/2025 às 09:29:44

Protocolo 01-085093/2025 Anexo 139.2 - EDITAL DE EMBASAMENTO PE 19_2026.PDF do Trâmite 139 INFORMAÇÃO - SMECPL

9.4.3. Só será classificado o licitante que aceite a oferecer proposta inferior àquela considerada o melhor valor do certame.

9.4.4. Caso não haja empate ficto ou se a vencedora for uma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, o julgamento será feito na ordem de classificação obtida na relação das empresas classificadas após o término da sessão de lances.

9.4.5. Na hipótese de haver valores idênticos ofertados por MEs, EPP e MEIs, será procedido ao sorteio para definição da ordem final de classificação.

9.4.6. Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10. DAS AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

10.1. Nesta licitação não será solicitada amostra.

11. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1. Para a habilitação, serão observadas as disposições constantes do Capítulo VI da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, as condições previstas neste edital, bem como as diretrizes estabelecidas nos Decretos Municipais nº 388/2023 e nº 2051/2025.

11.2. Para habilitação serão exigidos os seguintes documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação:

I. jurídica;
II. técnica;
III. fiscal, social e trabalhista;
IV. econômico-financeira.

11.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá notificar a licitante, concedendo prazo para regularização ou atualização de documentos apresentados no processo eletrônico, sob pena de inabilitação.

11.4. A análise da documentação será efetuada apenas da licitante mais bem classificada, observando o disposto nos arts.62 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. A habilitação da licitação é destinada à verificação do conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da contratação.

11.6. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

11.6.1. A licitante deverá comprovar:

a) a existência jurídica da pessoa, através da apresentação de documentação oficial, regular e ativa, destacando-se os documentos de registro, como o Contrato Social ou Estatuto Social (para empresas e outras entidades) e o Certificado de Registro e Identificação do Contribuinte (CNPJ); e

b) a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

11.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085093/2025 - por Cristiane Gutemes de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116966 em 06/03/2026 às 09:29:44

Protocolo 01-085093/2025 Anexo 139.2 - EDITAL DE EMBASAMENTO PE 19_2026.PDF do Trâmite 139 INFORMAÇÃO - SMECPL

11.7.1. Para esta licitação não será exigido atestado de capacidade técnica.

11.8. QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.8.1. A licitante deverá apresentar:
a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) comprovação de regularidade com a Seguridade Social e ao FGTS;
e) comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
f) declaração referente ao art. 63, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou de não enquadramento, se aplicável.

11.8.2. Os documentos poderão ser apresentados em meio eletrônico ou substituídos por outros meios hábeis de comprovação, a critério da Administração.

11.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.9.1. A documentação econômico-financeira será exigida apenas do licitante melhor classificado, conforme o art. 6º do Decreto Municipal nº 2.051/2025, e deverá demonstrar capacidade para cumprir as obrigações contratuais.

11.9.2. A comprovação será feita mediante:
a) Balanço Patrimonial (BP), Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; e
b) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.9.3. Empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos deverão apresentar os demonstrativos contábeis relativos ao período de existência da empresa; e

11.9.4. Empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão apresentar o balanço de abertura, desde que atendam às demais exigências da habilitação.

11.9.5. Formas de Apresentação dos Demonstrativos Contábeis:
a) Empresas S/A: seguir as diretrizes previstas no art. 289 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 - Lei das Sociedades Anônimas e/ou por meio de ECD - Escrituração Contábil Digital;
b) Outras naturezas societárias: BP e DRE, acompanhados de cópias dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente;
c) Empresas sujeitas à ECD/SPED: apresentar recibo de entrega do livro contábil digital emitido pela Receita Federal;
d) ME, EPP e MEI optantes pelo Simples Nacional: BP, DRE e demais demonstrações contábeis, com identificação e assinatura legível do responsável; e
e) O responsável contábil deverá estar registrado e ativo no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

11.9.6. O MEI está dispensado da apresentação de balanço patrimonial.

11.9.7. A comprovação da situação financeira será constatada mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pela empresa

Exportado do Sistema 1Doc (1doc.com.br) em 06/03/2026 às 09:29:44 por Cristiane Gutierres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 1167760 - Protocolos 01-085093/2025 - pel. Cristiane Gutierres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 1167760 em 06/03/2026 às 09:29:44

Protocolo 01-085093/2025 Anexo 139.2 - EDITAL DE EMBASAMENTO PE 19_2026.PDF do Trâmite 139 INFORMAÇÃO - SMECPL

interessada dos índices econômicos deste artigo, de forma cumulativa, com aplicação das fórmulas especificas, conforme segue:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) ≥ 1,00:
ILC = Ativo Circulante/Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral (ILG) ≥ 1,00:
ILG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

Solvência Geral (SG) ≥ 1,00:
SG = Ativo Total/(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

Grau de Endividamento (GE) ≤ 0,35:
GE = (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) / Ativo total

Capital Circulante Líquido (CCL) ≥ 16,66% do valor anual estimado da contratação:
CCL = (Ativo Circulante - Passivo Circulante/Valor anual máximo para contratação x 100

Relação de Compromissos Assumidos (RCA): Patrimônio Líquido ≥ 1/12 do valor total dos contratos firmados:

RCA = PL ≥ Total dos contratos firmados/12.

Patrimônio Líquido (PL) ≥ 10% do valor anual estimado da contratação.
PL = Patrimônio Líquido/Valor anual estimado da contratação x 100

11.9.8. Os índices deverão ser acompanhados de memória de cálculo assinada pelo representante legal e contador habilitado, e serão aferidos por contador da Administração.

11.9.9. A Administração poderá exigir patrimônio líquido mínimo equivalente de até 10% do valor estimado da contratação, quando comprovada necessidade, nos termos do §4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9.10. As empresas na condição de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar as seguintes comprovações:

I – Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede da empresa ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
II – Microempreendedores Individuais (MEI) deverão apresentar recibo de entrega da Declaração Anual do SIMEI, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais de qualificação da condição de MEI, estando desobrigados da apresentação dos balanços patrimoniais.

11.9.11. O interessado é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de ME, EPP ou MEI quando ultrapassar o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Municipal n° 2.051/2025.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-085093/2025 - por Cristiane Soares de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 06/03/2026 às 09:29:44

Protocolo 01-085093/2025 Anexo 139.2 - EDITAL DE EMBASAMENTO PE 19_2026.PDF do Trâmite 139 INFORMAÇÃO - SMECPL

11.10. PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

11.10.1. Caso a licitante melhor classificada seja inabilitada, será verificada a habilitação das subsequentes, na ordem de classificação.

11.10.2. Os documentos serão analisados quanto à validade e autenticidade, inclusive por meio de consulta eletrônica.

11.10.3. Havendo restrição na regularidade fiscal, social ou trabalhista, será concedido prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, para regularização, conforme art. 43 da LC nº 123/2006.

11.11. REGRAS SOBRE VALIDADE E COMPLEMENTAÇÃO

11.11.1. Documentos sem prazo de validade deverão ter data de emissão de, no máximo, 03 (três) meses anteriores à data de abertura do certame, salvo disposição específica.

11.11.2. Não será permitida a substituição de documentos após a entrega, salvo para:
a) complementação de informações já apresentadas; ou
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a entrega.

11.11.3. Poderão ser sanados erros ou falhas formais que não alterem o conteúdo ou validade dos documentos, mediante despacho fundamentado.

11.12. OUTRAS SITUAÇÕES ESPECÍFICAS

11.12.1. A habilitação de empresas estrangeiras observará as exigências do Decreto Municipal nº 2.051/2025.

11.12.2. A habilitação de pessoas físicas, quando cabível, seguirá as exigências do mesmo decreto, quanto à regularidade fiscal, trabalhista, civil e técnica.

11.13. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS ADICIONAIS

11.13.1. As licitantes deverão apresentar, conforme o Decreto Municipal nº 2.051/2025:
a) Declaração de cumprimento do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Curitiba;
b) Declaração de não incidência nas vedações do art. 78, parágrafo único, da Lei Orgânica;
c) Declaração de idoneidade;
d) Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências estipuladas no processo em questão;
e) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
f) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigido pelo art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
g) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

11.13.2. A documentação poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou outro meio admitido pela Administração, inclusive registro público eletrônico.

Exportado do Sistema de Protocolo 01-085093/2025 por Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 16960 em 06/03/2026 às 09:29:44

Protocolo 01-085093/2025 Anexo 139.2 - EDITAL DE EMBASAMENTO PE 19_2026.PDF do Trâmite 139 INFORMAÇÃO - SMECPL

11.13.3. A autenticidade poderá ser comprovada perante agente público ou por declaração de autenticidade assinada por advogado, conforme o art. 12, IV, da Lei nº 14.133/2021.

12. CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. Para a habilitação da ME, EPP e MEI, serão observadas as disposições constantes neste edital e as diretrizes estabelecidas nos Decretos Municipais nº 388/2023 e nº 2051/2025.

12.2. A ME, EPP e MEI, que se enquadrar nesta condição, deverá estar com a documentação no momento da habilitação devidamente atualizada no cadastro de fornecedores da Secretaria Municipal de Administração e de Gestão de Pessoal e Tecnologia de Informação – SMAP.

12.3. A ME, EPP e MEI é responsável por solicitar seu desenquadramento de acordo com o Decreto Municipal nº 2051/2025, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos em lei.

12.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes enquadradas na condição de ME, EPP e MEI, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

12.4.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente.

13. RECURSOS

13.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, nos termos dos artigos 165 e 168, cabem recurso e pedido de reconsideração.

13.2. O recurso e o pedido de reconsideração, terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação do resultado do julgamento.

13.4. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

13.5. O licitante que tiver interesse em recorrer do resultado divulgado no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, deverá manifestar a sua intenção, em **até 20 (vinte) minutos** após a publicação do resultado de julgamento, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, nos termos do Decreto Municipal nº 385, de 2023.

13.5.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após a finalização do prazo recursal e divulgação do comunicado da interposição do recurso pelo(a) Pregoeiro(a).

13.5.2. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Exportado do Sistema GDIC do Protocolo - 01-085093/2025 - por Cleia Aparecida Torres de Oliveira Moreno - Matrícula 1010960 em 06/01/2026 às 08:29:44

Protocolo 01-085093/2025 Anexo 139.2 - EDITAL DE EMBASAMENTO PE 19_2026.PDF do Trâmite 139 INFORMAÇÃO - SMECPL

13.5.3. As manifestações de intenção de recurso, os recursos administrativos e as contrarrazões deverão ser encaminhados pelo site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

13.6. Não serão conhecidas a intenção de recorrer ou as razões recursais que não tenham sido encaminhadas dentro do prazo legal.

13.7. A ausência de manifestação do licitante dentro do prazo estabelecido importará na decadência do direito de recurso.

13.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade máxima superior, a qual deverá proferir sua decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá ser auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico e pelas áreas técnicas, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias, nos limites de suas competências.

13.9. Não havendo manifestação de interesse em interpor recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

13.10. Decididos os recursos, conforme avaliação do mérito, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão promotor, que poderá:

I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.3. Constatada a regularidade dos atos procedimentais a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação será formalizada por meio de instrumento de contrato, conforme minuta, contida no ANEXO II.

15.2. Considera-se contrato o ajuste entre órgãos ou entidades da Administração e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas.

15.3. Após a homologação da licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a licitante vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente, neste edital e seus anexos.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085093/2025 por Cristiane Gutierres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 16960 em 06/03/2026 às 09:29:44

Protocolo 01-085093/2025 Anexo 139.2 - EDITAL DE EMBASAMENTO PE 19_2026.PDF do Trâmite 139 INFORMAÇÃO - SMECPL

15.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte CONTRATADA, durante o seu transcurso, desde que motivado, justificado e aceito pela Administração formalmente, objetivando o interesse público.

15.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.6. A Administração realizará as providências internas necessárias à lavratura e assinatura do contrato, conforme as disposições do Decreto Municipal nº 700, de 2023.

15.7. Como condição para a celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, assim como durante todo o período de vigência do instrumento contratual.

15.8. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo licitante vencedor.

15.9. Os termos contratuais na íntegra e as obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE estão definidas no Termo de Referência – Anexo I e na minuta do contrato – Anexo II, deste edital.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. O Recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuada nos termos dos arts. 96, 97, 98 e 59, § 5º da Lei 14.133/2021, alínea "m", inc. III, art. 18, do DM nº 700/2023, DM nº 2051/2025 e da Instrução Normativa Conjunta nº 01/2023 – SMF.

16.2. A empresa vencedora da licitação deverá, quando da assinatura do termo de contrato, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, em quaisquer das modalidades escolhidas pelo licitante.

16.3. A empresa vencedora do certame licitatório, ficará obrigada a depositar junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, a título de Garantia da Execução Contratual, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do contrato.

16.4. A validade das garantias, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

16.4.1. O prazo indicado no subitem 15.4, poderá a critério da Administração ser prorrogado, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias da data de recebimento da notificação. No caso da não contratação por descumprimento da adjudicatária ao estabelecido acima será aplicado o que preconiza os §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

16.4.2. Qualquer que seja a modalidade escolhida as garantias garantirão:

a) o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

b) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085093/2025 por Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 06/03/2026 às 09:29:44

Protocolo 01-085093/2025 Anexo 139.2 - EDITAL DE EMBASAMENTO PE 19_2026.PDF do Trâmite 139 INFORMAÇÃO - SMECPL

16.5. Caso o contrato venha a ser prorrogado a CONTRATADA deverá providenciar a renovação ou prorrogação da garantia e na hipótese de alteração do valor contratual deverá efetuar o reforço da garantia.

16.6. A licitante perderá o direito a contratação, caso não apresente a comprovação da Garantia da execução contratual no prazo indicado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos do art. 124 da Lei Federal n° 14.133/2021:

17.1.1. Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.

17.1.2. Por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
b) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. A gestão dessa aquisição, será acompanhada e fiscalizada, conforme previsto no Termo de Referência, anexo a este edital.

18.2. Ficam os gestores proibidos de intervir indevidamente na gestão interna da CONTRATADA.

18.3. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, nos termos do art. 70 do Decreto Municipal nº 700/2023.

18.4. Ficam designados como Gestor e Suplente da contratação os respectivos servidores abaixo nominados para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023, e demais legislações pertinentes, os respectivos servidores: **Eduardo Soares Moura**, matrícula nº 197.260 e **Paula Taborda Afonso Ribeiro,** matrícula n° 180.526

19. DO EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

19.1. Por tratar-se de despesa contínua, serão emitidos empenhos, não sendo necessária a retirada da nota de empenho pela empresa vencedora.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-085093/2025 - protocolo.Gutierrez de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 06/03/2026 às 09:29:44

Protocolo 01-085093/2025 Anexo 139.2 - EDITAL DE EMBASAMENTO PE 19_2026.PDF do Trâmite 139 INFORMAÇÃO - SMECPL

20. DA EXECUÇÃO

20.1. Os prazos e os métodos para a execução dos serviços estão definidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e pelo disposto no Decreto Municipal nº 700/2023, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas e normativas expedidas pela SMF, no que couber.

21.2. O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto da aquisição do objeto, após comprovado o adimplemento do contratado de todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas, quando for o caso.

21.3. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

21.4. Nenhuma aquisição será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

21.5. Após a execução do objeto contratado, a Contratada deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do seguinte endereço eletrônico: https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/

21.5.1. Os procedimentos e a forma de acesso ao PROCEC PAGAMENTOS estão disponíveis no Guia de Serviços, no seguinte endereço eletrônico: https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777

21.5.2. Para realização do pagamento pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos junto às respectivas faturas:

a) Certidão negativa de débitos previdenciários, referente ao mês imediatamente anterior;
b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária, devidamente quitadas;
c) Guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS devidamente quitadas e Relação de Empregados - RE envolvidos na execução do objeto contratado, acompanhadas do respectivo protocolo oficial de envio;
d) Folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, com discriminação das verbas pagas;
e) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
f) Termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, acompanhados do relatório e Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS - GRRF ou outra que vier a substituí-lo;
g) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto, no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho, horário de intervalo de cada empregado, motivo de eventual afastamento durante o mês, bem como, a qualificação civil e o número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
h) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 085093/2025 - por Vitoria Guterres de Oliveira Ribeiro Mendonça 11600 em 06/03/2026 09:29:44

Protocolo 01-085093/2025 Anexo 139.2 - EDITAL DE EMBASAMENTO PE 19_2026.PDF do Trâmite 139 INFORMAÇÃO - SMECPL

i) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
j) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
k) Declaração do responsável legal pela empresa atestando regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
l) Comprovação de pagamento do auxílio transporte ou termo de renúncia para o caso de estipulação em contrário, em convenção ou acordo coletivo de trabalho, que favoreça o beneficiário conforme Lei nº 7.418/1985 e capítulo XIII do decreto nº 10.854/2021.
m) Eventuais glosas de valores não repassados, promovidas na forma prevista neste item não serão caracterizadas como multa, mas aplicação do princípio da proporcionalidade, de modo que descumprimentos contratuais identificados não impedem a aplicação das penalidades previstas inclusive com rescisão contratual;
n) Comprovação de pagamento do auxílio transporte da reserva destinada aos colaboradores que laborarem nos sábados e ou demais dias por solicitação da CONTRATANTE. Neste caso deverão compor o processo de pagamento do período os apenas os valores efetivamente utilizados no respectivo mês. Caso a CONTRATADA não possua comprovação de utilização do período e ainda assim o considere no pagamento mensal, este sofrerá a devida glosa integral dos valores não comprovados/repassados. Eventuais glosas de valores não repassados, promovidas na forma prevista neste item não serão caracterizadas como multa, mas aplicação do princípio da proporcionalidade, de modo que descumprimentos contratuais identificados não impedem a aplicação das penalidades previstas inclusive com rescisão contratual.

22. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

22.1. O reequilíbrio econômico-financeiro pode-se dar na forma de:

I - revisão de preços;
II - reajuste de preços em sentido estrito;
III – repactuação de preços;
IV - atualização monetária.

22.2. Os efeitos financeiros decorrentes de reequilíbrio econômico-financeiro deverão incidir sobre eventos ocorridos a partir da data do fato gerador que ensejou a alteração.

22.3. A revisão de preços é para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

22.3.1. A revisão de preços pode ser concedida a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que solicitada expressamente e que sejam verificados os seguintes requisitos:

I. o evento seja futuro e incerto;
II. o evento ocorra após a apresentação da proposta;
III. o evento não ocorra por culpa do contratado;
IV. a possibilidade da revisão de preços seja aventada pelo contratado ou pela Administração; a modificação seja substancial nas condições contratadas de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração;

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-085093/2025 por Cristiane Guterres de Oliveira Lacerda em 09/09/2025 às 09:29:44

Protocolo 01-085093/2025 Anexo 139.2 - EDITAL DE EMBASAMENTO PE 19_2026.PDF do Trâmite 139 INFORMAÇÃO - SMECPL

V. existência de nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos do contratado;

VI. demonstração nos autos da quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

22.4. Compete a contratada solicitar e comprovar o seu direito mediante a demonstração cabal da ocorrência do fato gerador da revisão e dos impactos excessivamente onerosos por ele gerados diretamente na equação econômico-financeira do contrato, nos termos do caput deste artigo, justificando e comprovando, de forma consistente e detalhada, as alterações dos preços dos itens, apresentando o índice de variação pretendida, conforme o caso, bem como a análise financeira e demonstrativos de cálculos de valores do contrato.

22.5. Compete ao gestor do contrato o atesto quanto à existência dos fatos geradores nos termos do caput deste artigo e na hipótese de evento externo à vontade das partes, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis.

22.6. As alterações dos valores contratuais advindas da revisão de preços considerarão ainda a manifestação da Assessoria de Custos e Análise de Projetos da SMF ou dos setores financeiros das autarquias ou fundações.

22.7. Após realizados os cálculos pela Assessoria de Custos e Análise de Projetos da SMF ou pelos setores financeiros das autarquias ou fundações, compete ao gestor do contrato a verificação de onerosidade excessiva ao contratado e a análise técnica final da recomposição do equilíbrio econômico financeiro pleiteada.

22.8. O reajuste de preços em sentido estrito, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice IPCA ou outro que o substituir, nos termos da normativa interna IN 02/2024 da SMF.

22.9. O reajuste de preços em sentido estrito deverá ser solicitado expressamente pelo contratado até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

22.10. A repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, com data vinculada à apresentação das propostas para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

22.11. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

22.12. O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho para os custos decorrentes de mão de obra, e da data da apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

22.13. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085093/2025 - por Cristiane Guedes de Oliveira Ribeiro - Matrícula 16960 em 06/11/2025 às 09:29:44

Protocolo 01-085093/2025 Anexo 139.2 - EDITAL DE EMBASAMENTO PE 19_2026.PDF do Trâmite 139 INFORMAÇÃO - SMECPL

data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

22.14. A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo, de acordo com as normativas internas da SMF.

22.14.1. A atualização monetária é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não seja responsável pelo atraso.

22.14.2. A atualização monetária de que trata este artigo será devida caso o pagamento ocorra após 30 (trinta) dias do atesto do recebimento definitivo.

22.14.3. A atualização monetária, quando aplicável, deve ser calculada por critérios estabelecidos obrigatoriamente no edital e no contrato, nos termos das normativas internas da SMF.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

23.1. Observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante será responsabilizado administrativamente pelo descumprimento de qualquer condição estabelecida neste edital e pelo cometimento das infrações a que der causa, tais como:

23.1.1. No curso da licitação

I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
II. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
IV. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
V. Fraudar a licitação;
VI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
VII. Praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
VIII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

23.1.2. Na execução do contrato

I. Ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
II. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
III. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
IV. Dar causa à inexecução total do contrato;
V. Apresentar declaração ou documento falso ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
VI. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII. Praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
IX. Violar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 085093/2025 - por Cristiane Gutierrez de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116966 em 06/05/2026 às 09:29:44

Protocolo 01-085093/2025 Anexo 139.2 - EDITAL DE EMBASAMENTO PE 19_2026.PDF do Trâmite 139 INFORMAÇÃO - SMECPL

23.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

23.3. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

23.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
II. as peculiaridades do caso concreto;
III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.5. Pelas infrações cometidas pelo licitante serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

I. Advertência;
II. Multa;
III. Impedimento de licitar e contratar;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.6. A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I. apelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;
II. pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

23.7. A sanção de multa terá aplicabilidade obrigatória para a situação de atraso injustificado na execução do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do Artigo 251, inciso IV do Decreto Municipal 700/2023.

I. As multas relacionadas ao contrato serão:
   a. multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no inciso II alíneas d à h, do art. 247 do Decreto Municipal nº 700/2023.
   b. multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do faturamento do mês em que foi constatada a irregularidade nas ocorrências gravíssimas;
   c. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do faturamento do mês em que foi constatada a irregularidade nas ocorrências graves;
   d. multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do faturamento do mês em que foi constatada a irregularidade nas ocorrências médias;
   e. multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do faturamento do mês em que foi constatada a irregularidade nas ocorrências leves.

23.7.1. Para os fins previstos no item 23.7 consideram-se ocorrências:

I. GRAVÍSSIMAS:

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085093/2025 - por Cristiane Guimarães de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116966 em 06/03/2026 às 09:29:44

Protocolo 01-085093/2025 Anexo 139.2 - EDITAL DE EMBASAMENTO PE 19_2026.PDF do Trâmite 139 INFORMAÇÃO - SMECPL

a. Reincidência em descumprimento dos itens 6.24 e 6.25 do Termo de Referência, seja pela indisponibilidade ou falta de qualidade dos EPIs ou evidenciada negligência do colaborador na utilização dos mesmos.

II.GRAVES:

a. Não atendimento as obrigações da **CONTRATADA** referente aos itens 6.16 e 6.17 do Termo de Referência.

III.MÉDIAS:

a. Não atendimento as obrigações da **CONTRATADA** referente aos itens "relacionados no Anexo A - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS;
b. Não responder dentro do prazo, as solicitações e ofícios da **CONTRATANTE**;
c. Não atender ou dar retorno ao **CONTRATANTE** em caso de necessidade de contato de urgência ou emergência;

IV.LEVES:

a. Não atendimento as obrigações da **CONTRATADA** referente aos demais itens.

23.8. Sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) der causa à inexecução total do contrato;
c) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

23.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

a) prestar declaração falsa;
b) praticar ato fraudulento;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

23.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

23.11. Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirá o rito previsto no Decreto Municipal nº 700/2023.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar, motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, visando ao interesse da Administração, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 165 Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2. Caso no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances não haja expediente no órgão em que se realiza a licitação, esta será suspensa e o(a) Pregoeiro(a) emitirá Comunicado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou dos

Exportado do Sistema Difícil de Protocolos - 01-085093/2025 - por Cristiane Guerres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116966 em 06/03/2026 às 09:29:44

Protocolo 01-085093/2025 Anexo 139.2 - EDITAL DE EMBASAMENTO PE 19_2026.PDF do Trâmite 139 INFORMAÇÃO - SMECPL

lances e os interessados cadastrados no e-Compras Curitiba nos grupos e subgrupos do objeto desta licitação receberão o Comunicado, via e-mail.

24.3. No caso de desconexão do sistema de informática do órgão que realiza a licitação no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às empresas para a recepção dos lances, retomando ao(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no processo, sem prejuízo aos atos realizados.

24.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no Portal de Compras do Município de Curitiba ou comunicação expressa às empresas via correspondência eletrônica, que deve acontecer no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis após a solução do problema pelos técnicos.

24.4. Ao (À) Pregoeiro(a) e à Equipe de Apoio é facultado solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou objeto apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a instruir o processo.

24.5. A qualquer tempo, o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no PNCP o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, de que trata a Instrução Normativa TCE/PR nº 156, de 2020 ou outros cadastros similares.

24.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.6.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da transparência, isonomia e do interesse público.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá inabilitar o participante, desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar o licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fatos ou circunstâncias supervenientes, que demonstrem descumprimento às condições deste edital e das normas aplicáveis por parte do licitante ou de seus sócios.

24.9. Qualquer documento entregue não sendo original, a critério da Administração, poderá ser solicitado o original, para ser autenticado pelo servidor responsável pela solicitação.

24.10. O licitante que causar impedimentos ao normal e legal andamento desta licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município, derivados da não conclusão do processo licitatório.

24.11. Antes da adjudicação ao vencedor do objeto deste certame, será verificada a situação das empresas licitantes junto ao cadastro instituído pelo TCE-PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP para averiguar a existência de penalidade que as impeça de participar do certame.

Exportado do Sistema Unificado de Protocolos 01-085093/2025 por Cristiane Aparecida de Oliveira Lopes - Matrícula 1696310 em 06/03/2025 às 09:29:44

Protocolo 01-085093/2025 Anexo 139.2 - EDITAL DE EMBASAMENTO PE 19_2026.PDF do Trâmite 139 INFORMAÇÃO - SMECPL

24.12. Conforme o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

24.13. O licitante e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.13.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva"**: causar dano, ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação emum processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.14. Nos casos em que for constatada a prática de atos contra a Administração, será aplicável o Decreto Municipal nº 1671, de 2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências.

24.15. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326, de 2021, ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e no Contrato com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante e envolvidos nesta contratação.

24.16. Competem à Contratante as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da Contratada, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do Contrato. O Contratante e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

24.17. Os atos essenciais da licitação, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados e juntados no respectivo processo administrativo eletrônico e disponibilizados no site do Município de Curitiba.

24.18. É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do Portal de Compras do Município de Curitiba, que serão considerados cientes e intimados, a partir da disponibilização da informação, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-085093/2025 por Cristiane Guerrero de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 06/03/2026 às 09:29:44

Protocolo 01-085093/2025 Anexo 139.2 - EDITAL DE EMBASAMENTO PE 19_2026.PDF do Trâmite 139 INFORMAÇÃO - SMECPL

informações, diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas pelo agente operador do certame.

24.19. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

24.20. Os casos omissos neste Edital, referentes aos procedimentos operacionais da licitação, serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) designado para a condução do presente Pregão Eletrônico.

24.21. A Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, encontram-se disponíveis para consulta dos interessados no ícone "Legislação" no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov. ***link:*** *https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/regulamentacao-municipal-lei-federal-de-licitacoes-n-141332021/3414*

24.22. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.23. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Curitiba.

24.24. Os atos decorrentes das licitações serão publicados no Portal Nacional de Compras Públicas, no Portal de Compras do Município de Curitiba e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba.

24.24.1. Após a homologação, os documentos que integram o processo licitatório serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de Curitiba.

24.25. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o que consta deste Edital.

25. DOS ANEXOS

25.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
ANEXO B – DESCRIÇÕES DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
ANEXO C – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA/RENÚNCIA
ANEXO D – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE CATEGORIA PROFISSIONAL, NÍVEL E FUNÇÃO DE ACORDO COM O ENQUADRAMENTO SINDICAL
ANEXO E – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE
ANEXO F – MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
ANEXO G – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085093/2025 - por Cristiane Gutierrez de Oliveira Ribeiro - Matrícula 11696 em 10/03/2026 às 09:29:44

Protocolo 01-085093/2025 Anexo 139.2 - EDITAL DE EMBASAMENTO PE 19_2026.PDF do Trâmite 139 INFORMAÇÃO - SMECPL

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

Prefeitura de **CURITIBA**

GIOVANI SANTOS VIEIRA:61670499987
Digitally signed by GIOVANI SANTOS VIEIRA:61670499987
DN: cn=GIOVANI SANTOS VIEIRA:61670499987, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=givieira@curitiba.pr.gov.br
Date: 2026.03.05 09:34:26 -03'00'

Giovani Santos Vieira
Superintendência Executiva

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085093/2025 - por Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 06/03/2026 às 09:29:44

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

Prefeitura de **CURITIBA**

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Secretaria Municipal da Educação
Protocolo nº 01-085093/2025

1) OBJETO E DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados na área de logística, atividades de almoxarife, carregador, porteiro, auxiliar de serviços gerais e encarregado de almoxarifado, a serem prestados nas instalações do Almoxarifado da SME, envolvendo todas as etapas correlatas, desde o recebimento de produtos, contagem, separação, guarda, expedição, controle e distribuição, incluindo a gestão do transporte de distribuição e de coleta de todos os materiais de consumo e bens patrimoniais.

CÓDIGO SGP	DESCRITIVO	UNIDADE DE MEDIDA
01.31.01.03297-0	TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	MO

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAL	ENDEREÇO
Almoxarifado I da Secretaria Municipal da Educação	Rua Rosalina Casari, 157 - Boqueirão
Almoxarifado II da Secretaria Municipal da Educação	Rua Senador Acciolly Filho, 1996 - CIC

1.2 A prestação de serviços se dará através da modalidade de pregão eletrônico do tipo menor valor global.

1.3 O prazo de vigência inicial do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4 Tendo em vista que bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o presente objeto se enquadra como serviço comum.

1.5 Fazem parte deste termo de referência os seguintes Anexos:

Detalhamento dos serviços a serem executados
Descrições dos uniformes e equipamentos de proteção individual
Modelo de Declaração de Visita Técnica/Renúncia
Modelo de Declaração de Informação de Categoria Profissional, Nível e Função de Acordo com o Enquadramento Sindical

Modelo de Declaração de Exequibilidade
Modelo Planilha de Composição de Custos

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085093/2025 por Cristiane Guerra de Oliveira Ribeiro - Matrícula 16960 em 05/03/2026 às 09:20:44

Protocolo 01-085093/2025 Anexo 139.2 - EDITAL DE EMBASAMENTO PE 19_2026.PDF do Trâmite 139 INFORMAÇÃO - SMECPL

2) JUSTIFICATIVA/ FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente demanda surge da necessidade de manter o funcionamento do processo logístico de recebimento, armazenamento e distribuição de materiais destinados às Unidades da Secretaria Municipal da Educação.

2.2 A contratação visa à continuidade no atendimento, observando que se trata de serviços contínuos e indispensáveis, uma vez que o município não dispõe em seu quadro de pessoal, recursos humanos para o exercício das funções, objeto desta contratação.

2.3 O detalhamento e a descrição da necessidade da contratação encontram-se também pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar.

2.4 O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações.

3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 O objeto do presente Termo de Referência prevê a solução para manter a prestação de serviços continuados na área de logística, atividades de almoxarife, carregador e encarregado de almoxarifado, a serem prestados nas instalações do Almoxarifado da SME, envolvendo todas as etapas correlatas, desde o recebimento de produtos, contagem, separação, guarda, expedição, controle e distribuição, incluindo a gestão do transporte de distribuição e de coleta de todos os materiais de consumo e bens patrimoniais.

3.2 Os serviços objeto da licitação referem-se às áreas de trabalho descritas a seguir, acompanhadas das respectivas qualificações e atribuições:

3.2.1 SERVIÇO DE ALMOXARIFE. CBO Código 4141-05. O almoxarife deve recepcionar, conferir e armazenar produtos e materiais nos almoxarifados, fazer os lançamentos da movimentação de entradas e saídas e controlar os estoques. Fazem parte das atribuições do serviço distribuir produtos e materiais a serem expedidos, organizar o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
ALMOXARIFE	11

3.2.1.1 Qualificação Mínima para os prestadores dos serviços de ALMOXARIFE:
a) Idade mínima: 18 anos;
b) Ensino Médio completo;
c) Conhecimentos práticos na função comprovados por certificado ou experiência em empregador constante CTPS;
d) Quitação com o serviço militar.

3.2.1.2 Competências pessoais (para todos os Almoxarifes): Cultivar ética profissional; demonstrar polidez; demonstrar criatividade; demonstrar responsabilidade; aprimorar conhecimento; demonstrar solidariedade; demonstrar iniciativa; apresentar versatilidade; zelar documentos e valores de terceiros; demonstrar paciência; zelar pelo patrimônio; demonstrar discrição; pontualidade; assiduidade ao trabalho; bons conhecimentos de Informática (Windows, Word e Excel, Internet, entre outros); boa redação; demonstrar sociabilidade; demonstrar discernimento; demonstrar senso de observação; demonstrar objetividade; agir com ética.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085093/2025 - por Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 06/03/2026 às 09:29:44

Protocolo 01-085093/2025 Anexo 139.2 - EDITAL DE EMBASAMENTO PE 19_2026.PDF do Trâmite 139 INFORMAÇÃO - SMECPL

3.2.2 SERVIÇO DE CARREGADOR. CBO: Código 7832-10. O carregador deve preparar cargas para embarque, transportar mercadorias e volumes interna e externamente, assim como movimentar materiais e equipamentos. Fazem parte das atribuições do serviço: entregar e coletar materiais; reparar embalagens danificadas; controlar a qualidade dos serviços prestados, operar equipamentos de carga e descarga; estabelecer comunicação; emitir, receber e verificar mensagens; notificar e solicitar informações, autorizações e orientações de transporte, embarque e desembarque de materiais.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
CARREGADOR	20

3.2.2.1 Qualificação mínima para os prestadores dos serviços de CARREGADOR:
a) Idade mínima: 18 anos;
b) Ensino Fundamental completo;
c) Capacidade para levantar, carregar ou suportar uma carga até 60 kg (sessenta quilogramas), conforme art. 198, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
d) Capacidade de contar e classificar materiais;
e) Quitação com o serviço militar.

3.2.2.2 Competências pessoais: Cultivar ética profissional; demonstrar polidez; demonstrar criatividade; demonstrar responsabilidade; aprimorar conhecimento; demonstrar solidariedade; demonstrar iniciativa; apresentar versatilidade; zelar pelos documentos, materiais e equipamentos; demonstrar paciência; demonstrar discrição; pontualidade; assiduidade ao trabalho; conhecimentos básicos de Informática (Windows, Word e Excel, Internet, entre outros); boa redação; demonstrar sociabilidade; demonstrar discernimento; demonstrar senso de observação; demonstrar objetividade; agir com ética.

3.2.3 ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO. CBO: Código 4102-05. O encarregado deve administrar o Almoxarifado, supervisionando e controlando a equipe e os serviços.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
ENCARREGADO	1

3.2.3.1 Qualificação mínima para os prestadores dos serviços de ENCARREGADO:
a) Idade mínima: 18 anos;
b) Ensino Médio completo;
c) Capacidade para levantar, carregar ou suportar uma carga até 60 kg (sessenta quilogramas), conforme art. 198, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
d) Conhecimentos práticos na função comprovados por certificado ou experiência em empregador constante CTPS;
e) Capacidade de liderança;
f) Quitação com o serviço militar.

3.2.3.2 Competências pessoais: Cultivar ética profissional; demonstrar polidez; demonstrar criatividade; demonstrar responsabilidade; aprimorar conhecimento; demonstrar solidariedade; demonstrar iniciativa; apresentar versatilidade; zelar documentos e valores de terceiros; demonstrar paciência; zelar pelo patrimônio; demonstrar discrição; pontualidade; assiduidade ao trabalho; bons conhecimentos de Informática (Windows, Word e Excel, Internet, entre outros); boa redação; demonstrar sociabilidade; demonstrar discernimento; demonstrar senso de observação; demonstrar objetividade; agir com ética.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085093/2025 - por Cristiane Quintes de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116300 em 06/03/2026 às 09:29:44

Protocolo 01-085093/2025 Anexo 139.2 - EDITAL DE EMBASAMENTO PE 19_2026.PDF do Trâmite 139 INFORMAÇÃO - SMECPL

3.2.4 PORTEIRO. CBO: Código 5174-10. O porteiro deve fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos, controlar o acesso ao Almoxarifado, receber materiais e equipamentos, prestar informações e zelar pela segurança e ordem do local.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
PORTEIRO	1

3.2.4.1 Qualificação mínima para os prestadores dos serviços de PORTEIRO:
a) Idade mínima: 18 anos;
b) Ensino Médio completo;
c) Quitação com o serviço militar.

3.2.4.2 Competências pessoais: Cultivar ética profissional, ser cordial e ter uma atitude amigável e prestativa no atendimento aos servidores e prestadores de serviço, demonstrar responsabilidade, demonstrar capacidade de observar atentamente o movimento de pessoas e veículos, identificar ações suspeitas e seguir protocolos de segurança rigorosamente, demonstrar responsabilidade pela guarda do patrimônio e pelo controle de acesso, demonstrar capacidade de gerenciar e otimizar o espaço e o fluxo de veículos de forma eficiente, demonstrar habilidade para orientar motoristas e interagir com diferentes equipes de maneira eficaz, manter o foco para monitorar constantemente as atividades e a segurança no pátio, colaborar com outros profissionais para o funcionamento integrado da operação.

3.2.5 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. CBO: Código 5143-20. O auxiliar de serviços gerais deve ser responsável pelo manuseio e movimentação de mobiliário e equipamentos, desmontagem de móveis velhos, da gestão de resíduos e descarte adequado, de pequenas manutenções, organização e limpeza.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1

3.2.5.1 Qualificação mínima para os prestadores dos serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:
a) Idade mínima: 18 anos;
b) Ensino Fundamental completo;
c) Capacidade para levantar, carregar ou suportar uma carga até 60 kg (sessenta quilogramas), conforme art. 198, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
d) Quitação com o serviço militar.

3.2.5.2 Competências pessoais: Cultivar ética profissional, ser cordial e ter uma atitude amigável e prestativa no atendimento aos servidores e prestadores de serviço, capacidade de trabalhar em equipe, demonstrar resistência física, organização e habilidade manual, entender as especificidades de montagem/desmontagem de variados tipos de móveis.

3.3 As principais atribuições para os serviços de almoxarife, carregador e encarregado encontram-se no **Anexo A - Detalhamento dos serviços a serem executados.**

4) MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 700/2023 e nº 2.193/2023, serão designados agentes públicos para acompanhar e fiscalizar a entrega e

Exportado do sistema para conferência dos autos - 01-085093/2025 - por Cristiane Caitanes de Oliveira Kroetz - Matrícula 16960 em 06/03/2026 às 09:29:44

Protocolo 01-085093/2025 Anexo 139.2 - EDITAL DE EMBASAMENTO PE 19_2026.PDF do Trâmite 139 INFORMAÇÃO - SMECPL

execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

4.2 A gestão dessa contratação, será acompanhada e fiscalizada, conforme está previsto no Termo de Referência, anexo a este edital e regras constantes do Decreto Municipal nº 195, de 1º de fevereiro de 2021, ou outro que vier a substituí-lo.

4.3 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

4.4 Ficam designados como Gestor e Suplente da pretensa contratação os respectivos servidores:
Órgão: Prefeitura de Curitiba - Secretaria Municipal de Educação - SME - Departamento de Logística.
Nome e matrícula do Gestor: **Eduardo Soares Moura**, matrícula 197.260
Nome e matrícula do Suplente: **Paula Taborda Afonso Ribeiro** - matrícula n° 180.526, para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023 e demais legislações pertinentes, bem como aquelas que vierem a substituir.

5) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos complementares.

5.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que sejam substituídas, reparadas ou corrigidas.

5.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no item 9 deste termo de referência, observados os termos do Capítulo X, artigos 141 a 146 da Lei Federal n° 14.133/2021.

5.5 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente.

5.6 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, preferencialmente, através de endereço eletrônico oficial constante no cadastro em seu cadastro.

5.7 Exigir da CONTRATADA o total cumprimento das normas que regulam a segurança e medicina do trabalho, e em caso do não cumprimento das exigências legais poderá interditar imediatamente, por medida cautelar, obras ou serviços ou parte destas. Essas paralisações, se houverem, não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução de serviços devendo a CONTRATADA adequar a situação com brevidade suficiente para que se evite prejuízos a CONTRATANTE.

5.8 Promover, através do seu representante, o Gerente do Almoxarifado, ou seu substituto, ou superior hierárquico, o acompanhamento e a gestão dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, as eventuais ocorrências que comprometam o atendimento às metas estabelecidas na contratação dos serviços por resultados.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-085093/2025 - Por Cristiane Guerres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116260 em 06/03/2025 às 09:29:44

Protocolo 01-085093/2025 Anexo 139.2 - EDITAL DE EMBASAMENTO PE 19_2026.PDF do Trâmite 139 INFORMAÇÃO - SMECPL

5.9 Indicar os locais de prestação de serviços pela mão-de-obra alocada e estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

5.10 Comunicar imediatamente à CONTRATADA, os casos de acidentes ou mal súbito de qualquer posto de serviço, para que a mesma atenda emergencialmente o mesmo.

5.11 Exercer a fiscalização da execução dos serviços, registrando as irregularidades encontradas, informando à CONTRATADA por escrito ou verbalmente em situações mais urgentes, solicitando as providências de solução.

5.12 Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar o contrato ficando também, responsável pela validação dos serviços prestados pela CONTRATADA.

5.13 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

5.14 Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvada os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

6) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos e as despesas decorrentes e necessários para a plena execução do objeto contratado.

6.2 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

6.3 Manter, durante toda a execução do objeto contratado, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, qualificação e sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de rescisão do contrato.

6.3.1 Manter, no prazo total de duração do contrato, impreterivelmente, atualizados seus dados de telefone comercial, e-mail e endereço sede, para fins de contatos e notificações.

6.4 Assumir exclusiva e integralmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, incluindo as que dizem respeito às normas de segurança de trabalho previstas em legislações específicas e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado.

6.4.1 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.5 Os empregados da empresa não terão nenhum vínculo com a CONTRATANTE, ficando sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA, os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, auxílio transporte, vale refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes deste Contrato.

6.6 Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus próprios atos, de seus empregados, prepostos

Exportado do Sistema GDC de Protocolos - 01-085093/2025 - Por Luisiane Gutierrez de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116060 em 06/03/2026 às 09:29:44

Protocolo 01-085093/2025 Anexo 139.2 - EDITAL DE EMBASAMENTO PE 19_2026.PDF do Trâmite 139 INFORMAÇÃO - SMECPL

ou subordinados, ficando a CONTRATANTE assegurado o direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação.

6.7 Efetuar o ressarcimento total pelo prejuízo causado de possíveis quebras, avarias, furtos e a inutilização de qualquer objeto ou bem público, pela operação/movimentação/acomodação inadequada, em termo próprio pela CONTRATADA, desde que comprovado pela CONTRATANTE.

6.8 Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 horas, a partir da ciência, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado.

6.9 Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto.

6.10 Atender prontamente as determinações emitidas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

6.11 Corrigir, imediatamente, a execução do objeto em sempre que for detectado pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, mesmo ultrapassado o período de periodicidade, seja por vícios de qualidade ou incompatibilidades entre a execução do objeto e as especificações solicitadas no Termo de Referência e anexos.

6.12 Tomar providências, imediatamente, para o cumprimento das exigências feitas pela CONTRATANTE, no âmbito da execução do objeto.

6.12.1 A não regularização em conformidade ao imposto pela CONTRATANTE, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocasionar em penalidades descritas no Edital e seus anexos.

6.13 Designar e manter um preposto com poderes de decisão para tratar diretamente com a CONTRATANTE e que seja responsável por:
a) realizar supervisão diária dos serviços prestados em todas as dependências da CONTRATANTE;
b) atender às solicitações, sobretudo no que digam respeito à conduta dos prestadores de serviço e à execução das rotinas diárias;
c) controlar diariamente as frequências, atestados médicos, afastamentos, faltas, atrasos, e outros assuntos correlatos, conforme procedimentos definidos em contrato, adotados pela CONTRATADA, e de acordo com a Consolidação das Leis de Trabalho - CLT;
d) interagir juntamente com a CONTRATANTE, através do Departamento de Logística/Gerência de Almoxarifado, sobre todos os aspectos relevantes a execução dos serviços, mantendo-o sempre informado;
e) participar de reuniões quando solicitado, inclusive indo até o local para resolver situações conflituosas quando necessário;
f) deslocar-se para os locais de entrega para acompanhamento mais preciso dos serviços.

6.14 Estar ciente e providenciar para que o preposto e setor administrativo responsável pela gestão desta contratação conheçam as normativas do Decreto Municipal nº 195/2021 que trata dos procedimentos administrativos destinados ao controle e fiscalização de contratos que envolvam alocação de mão-de-obra exclusiva, atendendo prontamente os gestores e fiscais de contrato naquilo que for solicitado.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085093/2025 - por Cristiane Guerros de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 06/03/2026 às 09:29:44

Protocolo 01-085093/2025 Anexo 139.2 - EDITAL DE EMBASAMENTO PE 19_2026.PDF do Trâmite 139 INFORMAÇÃO - SMECPL

6.15 Fornecer e manter atualizada junto ao gestor do contrato relação nominal dos empregados, indicando nome completo, função, números de identidade e CPF, endereço e telefone residenciais, número de celular, horário e local de trabalho.

6.16 Encaminhar ao gestor do contrato, com antecedência de 30 (trinta) dias, a relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como informar os dados daqueles que irão substituí-los.

6.17 Substituir os empregados que, por qualquer motivo, não satisfaçam as condições requeridas pela natureza dos serviços, a critério da CONTRATANTE, e os que se afastarem por motivo de férias, rescisão do contrato de trabalho, participação em treinamentos, e em razão de faltas legais e licenças previstas em lei, devendo a substituição ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

6.18 Manter estrutura de atendimento em Curitiba-PR para fiel cumprimento do Contrato, principalmente no que diz respeito ao atendimento dos empregados (pagamento de salários, fornecimento de auxílio transporte, tickets alimentação, abertura de contas, etc.), seleção, admissão e demissão e ao atendimento imediato das solicitações da fiscalização da CONTRATANTE.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.19 Executar os serviços com profissionais qualificados, instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

6.19.1 Os serviços serão executados de segunda a sexta, com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

6.19.2 Os horários da prestação dos serviços não devem interferir nas atividades normais da CONTRATANTE (segunda a sexta-feira, 8h – 18h), podendo utilizar-se de flexibilidade quanto ao seu início e término, respeitando os períodos de descanso previstos na legislação vigente e as definições da Convenção Coletiva de Trabalho das classes em questão, de forma que a distribuição dos empregados permita prestação de serviços ininterrupto no horário de funcionamento das Unidades do Almoxarifado, a fim de atender a rotina de trabalho da Administração.

6.19.3 O horário de entrada e saída de cada colaborador deverá ser conforme cronograma, a ser estabelecido pelos gestores e responsáveis pelos locais onde serão prestados os serviços, com a anuência da CONTRATADA.

6.20 Instruir os seus empregados através de treinamento que aborde os seus deveres e obrigações no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais, apresentando documento comprobatório.

6.21 Observar todas as condições de higiene e segurança do trabalho necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município de Curitiba e de outrem.

6.22 Orientar e supervisionar seus empregados quanto ao atendimento aos protocolos da CONTRATANTE em atendimento das normas previstas na Lei Federal nº 14.811/2024.

6.23 São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas ou decorrentes do Contrato, as descritas a seguir:

Exportado do Sistema Único de Protocolos - Protocolo 01-085093/2025 por Cristiane Gutierrez de Oliveira Ribeiro - Matrícula 16960 em 10/09/2025 às 09:29:44

Protocolo 01-085093/2025 Anexo 139.2 - EDITAL DE EMBASAMENTO PE 19_2026.PDF do Trâmite 139 INFORMAÇÃO - SMECPL

a) selecionar a mão de obra a ser alocada na execução dos serviços, dentre pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas e previamente treinadas;
b) dimensionar o contingente necessário para os horários de trabalho, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h;
c) manter somente profissionais capacitados, uniformizados e portando crachá de identificação individual;
d) orientar, treinar e reciclar, periodicamente, seus empregados, em relação às questões técnicas e ao relacionamento entre as pessoas, visando mantê-los habilitados para desenvolver suas funções;
e) cuidar da segurança, principalmente durante a movimentação de mobiliários e demais materiais, com a circulação das crianças/estudantes, e também alertar-se com o fechamento dos portões.
f) fornecer toda a mão de obra habilitada, competente e indispensável para a execução do objeto, atendidas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere as normas de segurança do trabalho e previstas em legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no Edital, pelas quais será o único e exclusivo responsável, nos termos do artigo 121 da Lei 15.608/07;
g) manter a disciplina dos empregados durante o trabalho;
h) orientar que os empregados tratem com cortesia, respeito e urbanidade os servidores da Prefeitura, visitantes e usuários dos serviços;
i) observar o regime de trabalho e descanso dos empregados, acompanhando e comprovando a saúde física e mental;
j) manter seguro contra riscos de acidentes de trabalho para seus empregados;
k) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
l) realizar a contagem e verificar as condições das mercadorias recebidas no momento da chegada;
m) executar todas as atividades inerentes a carga ou descarga de produtos;
n) armazenar cada tipo de produto em lotes separados conforme descrição da Nota Fiscal, emitindo documento para identificação e manuseio desses lotes;
o) retirar os materiais somente mediante autorização prévia expedida por meio de documento do CONTRATANTE. Essa autorização é feita em impresso próprio com as quantidades solicitadas. A determinação dos lotes a serem retirados ficará sob responsabilidade da CONTRATADA;
p) providenciar os lançamentos de movimentação do estoque em sistema, conforme orientação da SME;
q) propor e promover novos métodos que racionalizem, facilitem e agilizem o atendimento, sem implicar aumento do valor e alteração nas condições contratadas.

DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E UNIFORMES

6.24 Fornecer e supervisionar a utilização dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), uniformes e equipamentos conforme Termo de Referência – Anexo B, a todos os seus funcionários, sendo que os custos de aquisição, transporte, armazenamento e entrega serão por conta da CONTRATADA.

6.24.1 Apresentar semestralmente relatório das quantidades de EPIs, uniformes e equipamentos, os quais deverão ser aferidos pelo gestor do contrato quanto à quantidade e qualidade dos itens.

6.25 As entregas dos uniformes e EPIs deverão ser imediatas a partir da contratação dos profissionais que prestarão os serviços.

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-085093/2025 por Cristiane Cimarres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 110066 em 06/03/2026 às 09:29:44

Protocolo 01-085093/2025 Anexo 139.2 - EDITAL DE EMBASAMENTO PE 19_2026.PDF do Trâmite 139 INFORMAÇÃO - SMECPL

a) Os uniformes deverão ser entregues aos profissionais sempre mediante recibo (relação nominal, impreterivelmente assinada e datada pelo profissional), devendo ser uma via enviada à equipe de fiscalização;
b) Os prazos de entregas posteriores deverão corresponder ao prazo de periocidade ou as necessidades reais de cada profissional.
c) Caso seja necessário efetuar ajustes e consertos dos uniformes no ato da entrega aos colaboradores, eventuais despesas deverão ser arcadas pela CONTRATADA, sendo vedado o repasse dos custos aos profissionais.
d) Substituir os uniformes rasgados, manchados e desgastados pelo uso e que não atendam às condições mínimas de apresentação.
e) A falta de entrega/troca/manutenção dos EPIs caracteriza descumprimento contratual e seu deliberado descumprimento seja por desídia, negligência ou qualquer que seja a motivação acarretará na penalização inicial de advertência e em caso de reincidência, ensejará nas demais penalizações constantes no termo de referência de embasamento/contrato e legislação vigente.

6.26 Exigir que seus funcionários se apresentem devidamente uniformizados, com identificação da CONTRATADA e com equipamentos de segurança – EPIS, conforme normas vigentes do Ministério do Trabalho.

6.26.1 Deverão, ainda, se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do órgão gestor.

DA DOCUMENTAÇÃO

6.27 Elaborar e apresentar após o início da vigência do contrato:

a. Documento, por escrito e em papel timbrado, com os procedimentos a serem adotados em caso de acidente de trabalho grave ou fatal;
b. Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
c. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e os Atestados de Saúde Ocupacional (ASOs) contendo condição de “apto ao trabalho a ser realizado”.
d. Ordens de Serviço sobre segurança e saúde no trabalho contendo os riscos profissionais que possam ocorrer nos locais de trabalho, os meios para prevenir e limitar tais riscos e os procedimentos a serem adotados em caso de acidente ou doença relacionada ao trabalho com a ciência dos empregados envolvidos na execução da obra ou serviço, conforme item 1.7 da NR 1;
e. Fichas de Controle de recebimento de Equipamento de Proteção Individual (EPI), contendo número do certificado do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e termo de responsabilidade devidamente assinada pelo trabalhador;
f. Documento próprio da empresa com o nome do Responsável Técnico, do Técnico de Segurança do Trabalho Engenheiro de Segurança do Trabalho – CREA.

6.27.1 Os prazos para apresentação dos documentos serão:

EVENTO	PRAZO	QUEM?
Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) dos empregados ligados a atividade da PMC	30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Contrato e demais fatos geradores como periódicos ou novas admissões.	CONTRATADA
Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)	60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do Contrato.	CONTRATADA
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)	60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do Contrato.	CONTRATADA
Laudo Técnico de Insalubridade	60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do Contrato.	CONTRATADA

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085093/2025 - por Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116656 em 06/03/2026 às 09:29:44

Protocolo 01-085093/2025 Anexo 139.2 - EDITAL DE EMBASAMENTO PE 19_2026.PDF do Trâmite 139 INFORMAÇÃO - SMECPL

6.27.2 Após recebimento, a documentação constante no item 6.27 será encaminhada à Gerência de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE para verificação e apresentação das inconformidades existentes, se houverem, bem como solicitação de regularização.

6.27.3 A CONTRATANTE deverá manifestar sobre a análise e aceite dos Laudos em até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento destes.

6.27.4 Caso seja necessária a prorrogação deste prazo a CONTRATANTE deverá informar previamente a CONTRATADA.

6.28 Apresentar à CONTRATANTE, durante a execução dos Trabalhos os seguintes documentos:

a) Cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT, providências tomadas e relatório do acidente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência do acidente de trabalho;
a.1) Em caso de acidente grave ou fatal, comunicar imediatamente à CONTRATADA na figura do gestor ou fiscal.

b) Cópia do ASO dos empregados, em casos de admissão, demissão e exames periódicos.

7) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O critério de medição será através da comprovação da frequência dos colaboradores disponibilizados para a execução dos serviços no Almoxarifado da SME. Para isso a empresa deverá apresentar junto com a fatura a folha ponto ou registro eletrônico de frequência de todo o pessoal disponibilizado. Em caso de faltas não justificadas e permitidas no contrato, o valor a ser pago será glosado proporcionalmente ao período não comprovado de trabalho dos colaboradores.

7.2 Após a execução dos serviços, em conformidade com a Portaria n° 23/2021 da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do endereço: https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos.

7.2.1 No referido link, consta aba denominada “Tutorial de Uso” dispondo de instruções atualizadas quanto à forma de uso do sistema.

7.3 O PROCEC PAGAMENTOS permite que fornecedores solicitem pela internet os pagamentos referentes aos serviços prestados e/ou produtos entregues, conforme consta publicado no Guia de Serviços: https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777.

7.4 O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto da execução do objeto, após comprovado o adimplemento da CONTRATADA de todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas, quando for o caso.

7.4.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5 Após execução dos serviços, a Nota Fiscal anexada ao PROCEC será encaminhada ao gestor do contrato para que siga ao setor competente.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085093/2025 - por Cristiane Guerres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116060 em 06/03/2026 às 09:29:44

Protocolo 01-085093/2025 Anexo 139.2 - EDITAL DE EMBASAMENTO PE 19_2026.PDF do Trâmite 139 INFORMAÇÃO - SMECPL

7.5.1 A Nota Fiscal deverá ter como destinatário o Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba, de acordo com o estabelecimento demandante do serviço.

7.5.2 A nota fiscal ou fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie os ajustes necessários. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

7.5.4 No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o número da Nota de Empenho correspondente, da Autorização de Fornecimento ou do Contrato, se for o caso.

7.5.5 A Nota Fiscal e as faturas discriminativas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual nº 3330/2008, relativo à apresentação de Nota Fiscal eletrônica.

7.5.6 Na Nota Fiscal deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente, onde será creditado o valor.

7.6 Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso de pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva da CONTRATANTE, observada a apuração de responsabilidade do agente que deu causa ao atraso.

7.6.1 O pagamento da compensação financeira estabelecida no item anterior dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

7.7 No caso de atraso de pagamentos, em períodos superiores ao determinado no art. 137, Parágrafo único, do Decreto Municipal n° 700/2023, poderão ser cobrados, exclusivamente, os seguintes encargos:

a. Correção monetária adotada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial IPCA/IBGE, e, na falta deste, outro que venha a substituí-lo, sem a incidência de "pró-rata-die", sendo considerado o IPCA/IBGE do mês de referência do atesto da medição como marco zero para a respectiva aplicação.

7.8 Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e a eventual suspensão temporária de possibilidade de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8.1 A verificação de eventual irregularidade da CONTRATADA não ensejará a retenção do pagamento, devendo a Administração, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 dias, para a respectiva anexação da documentação que comprove a regularidade e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085093/2025 - por Cristiane Gutemes de Oliveira Ribeiro - Matrícula 111965 em 06/03/2026 às 09:29:44

Protocolo 01-085093/2025 Anexo 139.2 - EDITAL DE EMBASAMENTO PE 19_2026.PDF do Trâmite 139 INFORMAÇÃO - SMECPL

7.8.1.1 Para as prorrogações previstas no item 7.8.1, a autoridade competente decidirá motivadamente em processo administrativo, mediante solicitação e justificativa da CONTRATADA.

7.8.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.8.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação cadastral, estará sujeita às sanções previstas no item 19 do presente Termo de Referência.

7.9 Poderá ser rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

7.10 Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006.

7.11 Para realização do pagamento pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos junto às respectivas faturas:

a. Certidão negativa de débitos previdenciários, referente ao mês imediatamente anterior;
b. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária, devidamente quitadas;
c. Guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS devidamente quitadas e Relação de Empregados - RE envolvidos na execução do objeto contratado, acompanhadas do respectivo protocolo oficial de envio;
d. Folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, com discriminação das verbas pagas;
e. Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
f. Termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, acompanhados do relatório e Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS - GRRF ou outra que vier a substituí-lo;
g. Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto, no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho, horário de intervalo de cada empregado, motivo de eventual afastamento durante o mês, bem como, a qualificação civil e o número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
h. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
i. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
j. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085093/2025 - por Cristiane Suterio de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 06/03/2026 às 09:29:44

Protocolo 01-085093/2025 Anexo 139.2 - EDITAL DE EMBASAMENTO PE 19_2026.PDF do Trâmite 139 INFORMAÇÃO - SMECPL

k. Comprovação de pagamento do auxílio transporte ou termo de renúncia para o caso de estipulação em contrário, em convenção ou acordo coletivo de trabalho, que favoreça o beneficiário conforme Lei nº 7.418/1985 e Capítulo XIII do Decreto nº 10.854/2021.

7.12 Os documentos de que trata o item 7.11 poderão, no que couber, ser substituídos pelo documento emitido pelo Setor de Cadastro de Fornecedores, denominado "Relação de Fornecedores", desde que o cadastro da pessoa jurídica esteja devidamente atualizado.

7.13 Para fins de pagamento de frações do preço mensal deve ser considerado como divisor o fator constante 30,41667, que considera a quantidade média de dias do mês (365:12).

8) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Em atendimento ao art. 18, inciso III, alínea i, do Decreto Municipal n° 700/2023, a forma e critérios de seção do fornecedor, se dará através de habilitação técnica e econômica financeira, conforme aquisição através de Pregão Eletrônico, com vigência inicial pelo período de 01 ano, podendo ser prorrogado, conforme necessidade e vantajosidade para a administração pública.

8.2 JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

8.2.1 Para a habilitação serão observadas as disposições constantes nos artigos 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021, condições previstas neste Edital e as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 388/2023 e o Decreto Municipal nº 2051/2025.

8.2.2 Para habilitação, serão exigidos os seguintes documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação:
a) jurídica;
b) técnica;
c) fiscal, social e trabalhista;
d) econômico-financeira.

8.2.3 O(A) Pregoeiro(a) poderá notificar a licitante, concedendo prazo para regularização ou atualização de documentos apresentados no processo eletrônico, sob pena de inabilitação.

8.2.4 A análise da documentação será efetuada apenas da licitante mais bem classificada, observando o disposto nos arts.62 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.5 A habilitação da licitação é destinada à verificação do conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da contratação.

8.2.6 QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

8.2.6.1 A licitante deverá comprovar:
a) a existência jurídica da pessoa; e
b) a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

8.2.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.7.1 Para esta licitação não será exigido atestado de capacidade técnica.

8.2.8 QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.8.1 A licitante deverá apresentar:

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085093/2025 - por Cristiano Guerres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 119060 em 06/03/2025 às 09:29:44

Protocolo 01-085093/2025 Anexo 139.2 - EDITAL DE EMBASAMENTO PE 19_2026.PDF do Trâmite 139 INFORMAÇÃO - SMECPL

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) comprovação de regularidade com a Seguridade Social e ao FGTS;
e) comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
f) declaração referente ao art. 63, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou de não enquadramento, se aplicável.

8.2.8.2 Os documentos poderão ser apresentados em meio eletrônico ou substituídos por outros meios hábeis de comprovação, a critério da Administração.

8.2.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.9.1A documentação econômico-financeira será exigida apenas do licitante melhor classificado, conforme o art. 6º do Decreto Municipal nº 2.051/2025, e deverá demonstrar capacidade para cumprir as obrigações contratuais.

8.2.9.2A comprovação será feita mediante:
a) Balanço Patrimonial (BP), Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; e
b) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
8.2.9.3 Empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos deverão apresentar os demonstrativos contábeis relativos ao período de existência da empresa; e

8.2.9.4 Empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão apresentar o balanço de abertura, desde que atendam às demais exigências da habilitação.

8.2.9.5 Formas de Apresentação dos Demonstrativos Contábeis:
a) Empresas S/A: seguir as diretrizes previstas no art. 289 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 - Lei das Sociedades Anônimas e/ou por meio de ECD - Escrituração Contábil Digital;
b) Outras naturezas societárias: BP e DRE, acompanhados de cópias dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente;
c) Empresas sujeitas à ECD/SPED: apresentar recibo de entrega do livro contábil digital emitido pela Receita Federal;
d) ME, EPP e MEI optantes pelo Simples Nacional: BP, DRE e demais demonstrações contábeis, com identificação e assinatura legível do responsável; e
e) O responsável contábil deverá estar registrado e ativo no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

8.2.9.6O MEI está dispensado da apresentação de balanço patrimonial.

8.2.9.7A comprovação da situação financeira será constatada mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pela empresa interessada dos índices econômicos deste artigo, de forma cumulativa, com aplicação das fórmulas especificas, conforme segue:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) ≥ 1,00:
ILC = Ativo Circulante/Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral (ILG) ≥ 1,00:

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-085093/2025 por Cristiane Guimarães de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 06/03/2026 às 09:29:44

Protocolo 01-085093/2025 Anexo 139.2 - EDITAL DE EMBASAMENTO PE 19_2026.PDF do Trâmite 139 INFORMAÇÃO - SMECPL

ILG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

Solvência Geral (SG) ≥ 1,00:
SG = Ativo Total/(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

Grau de Endividamento (GE) ≤ 0,35:
GE = (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) / Ativo total

Capital Circulante Líquido (CCL) ≥ 16,66% do valor anual estimado da contratação:
CCL = (Ativo Circulante - Passivo Circulante/Valor anual máximo para contratação x 100

Relação de Compromissos Assumidos (RCA): Patrimônio Líquido ≥ 1/12 do valor total dos contratos firmados:

RCA = PL ≥ Total dos contratos firmados/12.

Patrimônio Líquido (PL) ≥ 10% do valor anual estimado da contratação.
PL = Patrimônio Líquido/Valor anual estimado da contratação x 100

8.2.9.8 Os índices deverão ser acompanhados de memória de cálculo assinada pelo representante legal e contador habilitado, e serão aferidos por contador da Administração.

8.2.9.9 A Administração poderá exigir patrimônio líquido mínimo equivalente de até 10% do valor estimado da contratação, quando comprovada necessidade, nos termos do §4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.9.10 As empresas na condição de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar as seguintes comprovações:
I – Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede da empresa ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
II – Microempreendedores Individuais (MEI) deverão apresentar recibo de entrega da Declaração Anual do SIMEI, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais de qualificação da condição de MEI, estando desobrigados da apresentação dos balanços patrimoniais.

8.2.9.11 O interessado é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de ME, EPP ou MEI quando ultrapassar o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Municipal n° 2.051/2025.

8.3 PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

8.3.1 Caso a licitante melhor classificada seja inabilitada, será verificada a habilitação das subsequentes, na ordem de classificação.

8.3.2 Os documentos serão analisados quanto à validade e autenticidade, inclusive por meio de consulta eletrônica.

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-085093/2025 por Cristiane Guerra de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 06/03/2026 às 09:29:44

Protocolo 01-085093/2025 Anexo 139.2 - EDITAL DE EMBASAMENTO PE 19_2026.PDF do Trâmite 139 INFORMAÇÃO - SMECPL

8.3.3 Havendo restrição na regularidade fiscal, social ou trabalhista, será concedido prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, para regularização, conforme art. 43 da LC nº 123/2006.

8.4 REGRAS SOBRE VALIDADE E COMPLEMENTAÇÃO

8.4.1 Documentos sem prazo de validade deverão ter data de emissão de, no máximo, 03 (três) meses anteriores à data de abertura do certame, salvo disposição específica.

8.4.2 Não será permitida a substituição de documentos após a entrega, salvo para:
a) complementação de informações já apresentadas; ou
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a entrega.

8.4.3 Poderão ser sanados erros ou falhas formais que não alterem o conteúdo ou validade dos documentos, mediante despacho fundamentado.

8.5 OUTRAS SITUAÇÕES ESPECÍFICAS

8.5.1 A habilitação de empresas estrangeiras observará as exigências do Decreto Municipal nº 2.051/2025.

8.5.2 A habilitação de pessoas físicas, quando cabível, seguirá as exigências do mesmo decreto, quanto à regularidade fiscal, trabalhista, civil e técnica.

8.5.3 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

8.5.4 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

8.6 DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS ADICIONAIS

8.6.1 As licitantes deverão apresentar, conforme o Decreto Municipal nº 2.051/2025:
a) Declaração de cumprimento do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Curitiba;
b) Declaração de não incidência nas vedações do art. 78, parágrafo único, da Lei Orgânica;
c) Declaração de idoneidade;
d) Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências estipuladas no processo em questão;
e) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
f) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigido pelo art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
g) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.6.2 A documentação poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou outro meio admitido pela Administração, inclusive registro público eletrônico.

8.6.3 A autenticidade poderá ser comprovada perante agente público ou por declaração de autenticidade assinada por advogado, conforme o art. 12, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Exportado no Sistema Unico de Protocolo 01-085093/2025 por Cristiane Euterpe de Oliveira Ribeiro - Matrícula 1169610 em 06/03/2026 às 09:29:44

Protocolo 01-085093/2025 Anexo 139.2 - EDITAL DE EMBASAMENTO PE 19_2026.PDF do Trâmite 139 INFORMAÇÃO - SMECPL

9) CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

9.1 Para a habilitação da ME, EPP e MEI, serão observadas as disposições constantes neste edital e as diretrizes estabelecidas nos Decretos Municipais nº 388/2023 e nº 2051/2025.

9.2 A ME, EPP e MEI, que se enquadrar nesta condição, deverá estar com a documentação no momento da habilitação devidamente atualizada no cadastro de fornecedores da Secretaria Municipal de Administração e de Gestão de Pessoal e Tecnologia de Informação – SMAP.

9.3 A ME, EPP e MEI é responsável por solicitar seu desenquadramento de acordo com o Decreto Municipal nº 2051/2025, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos em lei.

9.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes enquadradas na condição de ME, EPP e MEI, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.5 A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente.

9.6 JULGAMENTO DA PROPOSTA:

O critério do Pregão Eletrônico será pelo **MENOR VALOR GLOBAL**, com modo de disputa **ABERTO**.

9.6.2 Para o julgamento da proposta serão consideradas todas as condições detalhadas no termo de referência, parte integrante deste edital.

9.6.3 A empresa provisoriamente melhor classificada, deverá encaminhar Planilha de composição de Custo após comunicado pela **CONTRATADA**, conforme **modelo** disposto no **ANEXO F**, acompanhada da proposta com os preços unitários, o valor mensal e o valor global e declaração de exequibilidade da proposta.

9.6.4 A planilha deverá ser apresentada em formato eletrônico MS-Excel considerando arredondamento de 2 (duas) casas decimais.

9.6.5 A apresentação da planilha de composição de preços/custos deve ocorrer acompanhada de documento de comprovação da data-base e da indicação do sindicato de todas as categorias profissionais abrangidas no contrato.

9.6.5.1 Comprovação da data base das categorias profissionais que representarão o custo de mão de obra na execução do objeto, devendo a data constar no respectivo contrato, bem como seja indicada sua categoria e o sindicato a que está afiliada.

9.6.6 O envio de proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que o interessado:

Exportado do Sistema Único de Processos - SUP 085093/2025 por Cristiane Gerentes Oliveira Ribeiro Matrícula 1296 em 06/03/2026 às 09:29:44

Protocolo 01-085093/2025 Anexo 139.2 - EDITAL DE EMBASAMENTO PE 19_2026.PDF do Trâmite 139 INFORMAÇÃO - SMECPL

a. examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e quaisquer outros publicados pelo Pregoeiro, que os comparou entre si e obteve do(a) Pregoeiro(a) informações escritas sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
b. assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado, se vencedor da licitação;
c. considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de proposta totalmente satisfatória;
d. incluiu nos preços apresentados todas as despesas e encargos necessários para a execução do objeto licitado.

9.6.7 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

9.6.8 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade da proposta apresentada bem como dos lances ofertados, aos quais fica irrestritamente vinculada.
9.6.9 Nos preços cobrados deverão estar inclusos todos os custos inerentes à prestação dos serviços contratados, sem exceção, inclusive salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e rescisórios dos empregados da CONTRATADA, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, ferramentas e utensílios, depreciação, aluguéis, administração, e, enfim, todos os custos diretos e indiretos, mais os impostos e taxas de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o cumprimento deste contrato, já considerados quando da apresentação da proposta.

9.6.10 Os custos com salários e benefícios serão atualizados com base em CCT pertinente, apresentada pela CONTRATADA no momento da apresentação da proposta, sendo que os demais custos do contrato serão repactuados pelo IPCA, conforme Instrução Normativa SMF nº 03/2023, Nota técnica SMF nº 001/2023 e Nota técnica SMF nº 001/2025.

9.7 PARA FINS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA, ESTA DEVERÁ CONTER:
a. razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;
b. modalidade e número da licitação;
c. especificação sucinta do objeto licitado;
d. valor global do serviço e quando aplicável, discriminar o valor mensal e ou unitário;
e. o valor mensal e global deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.
e.1) quando a divisão do valor total/global pela quantidade de meses/quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

9.8 DECLARAÇÕES EXIGIDAS

9.8.1 Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8.2 Declaração da proponente de que não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa e de que não está suspensa de licitar ou impedida de contratar com o Município;

9.8.3 Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

9.8.4 Declaração de enquadramento sindical e de que toda a mão-de-obra efetivamente disponibilizada para execução do futuro contrato corresponderá a empregados optantes pela fruição de assistência médica sob a forma prevista na CCT indicada, caso a proponente utilize a CCT SINEEPRES – SINDEPRESTEM.

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-085093/2025 por Cristiane Guimarães de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116060 em 06/03/2026 às 09:29:44

Protocolo 01-085093/2025 Anexo 139.2 - EDITAL DE EMBASAMENTO PE 19_2026.PDF do Trâmite 139 INFORMAÇÃO - SMECPL

10) DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 O orçamento da presente licitação não será sigiloso.

11) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de até **1.929.579,36 (um milhão novecentos e vinte e nove mil quinhentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos)** pelo período de 1 ano, conforme valores apostos na tabela abaixo:

SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	POSTOS	Valor UNITÁRIO por mês	Valor TOTAL por mês
ALMOXARIFE	MES	12	11	R$ 5.135,54	R$ 677.891,28
CARREGADOR	MES	12	20	R$ 4.394,06	R$ 1.054.574,40
ENCARREGADO	MES	12	1	R$ 5.461,70	R$ 65.540,40
PORTEIRO	MES	12	1	R$ 5.972,49	R$ 71.669,88
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	MES	12	1	R$ 4.991,95	R$ 59.903,40
			34	**R$ 160.798,28**	
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					**R$ 1.929.579,36**

11.2 A estimativa do valor da contratação está embasada nos seguintes custos:
a) A estimativa do valor da contratação está embasada nos seguintes custos: Mão de obra, contemplando, salário base, vale alimentação e demais benefícios previstos em Convenção Coletiva SINEEPRES - PR000456/2025;
b) Vale transporte conforme Decreto Municipal nº 306/2023, qual define o atual preço da tarifa;
c) Encargos sociais de acordo com as disposições da Nota Técnica SMF nº 001/2025;
d) Orçamentos de uniformes datados de 29/01/2026, considerando as médias praticadas, obtidas em contratações de órgãos públicos, conforme inciso III do Art. 19 do Decreto Municipal nº 384/2023 e art. 125 do Decreto Municipal nº 700/2023.
e) Os preços estão compatíveis aos praticados no mercado, conforme planilha de composição de custos com as memórias de cálculo e demais documentações que lhe dão suporte: pesquisa mercadológica (orçamentos), SINEEPRES - PR000456/2025, Decreto Municipal nº 306/2023, Nota Técnica SMF n° 01/2023, Nota Técnica SMF nº 01/2025 e Instrução Normativa SMF nº 03/2023.

11.3 A CONTRATADA deverá comprovar a data-base e a indicação do sindicato das categorias profissionais, quando couber, conforme modelo constante neste termo de referência.

12) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
09001.12361.0002.2026.339039.0.1.104
09001.12361.0002.2027.339039.0.1.103
09001.12361.0002.2027.339039.0.1.104
09001.12361.0002.2047.339039.0.1.104
09001.12361.0005.2054.339039.0.1.103
09001.12361.0005.2054.339039.0.1.104
09001.12365.0002.2033.339039.0.1.103
09001.12365.0002.2033.339039.0.1.104
09001.12365.0005.2067.339039.0.1.103
09001.12365.0005.2067.339039.0.1.104

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085093/2025 - por Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116980 em 06/03/2026 às 08:29:44

Protocolo 01-085093/2025 Anexo 139.2 - EDITAL DE EMBASAMENTO PE 19_2026.PDF do Trâmite 139 INFORMAÇÃO - SMECPL

12.2 Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2026/2029 e a LOA do ano correspondente.

13) GARANTIA DA PROPOSTA

13.1 Não será exigida garantia de proposta para a presente licitação.

14) GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1 O adjudicatário, como condição para a assinatura do contrato, a garantia da contratação de que tratam os art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, conforme regras previstas neste Edital.

14.2 Caberá à CONTRATADA, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
II. Seguro-garantia;
III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

14.3 No caso de seguro garantia, esta deverá conter cobertura para verbas rescisórias inadimplidas.

14.4 No caso de alteração do valor do contrato ou de prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

14.6 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após findo seu prazo de vigência e das disposições deste Edital acerca da garantia em até 45 (quarenta e cinco) dias e, quando em dinheiro, deverá ser atualizada monetariamente, de acordo com a Instrução Normativa 03/2023 – SMF ou mais atual que vier a substituí-la no momento.

14.6.1 A garantia prevista somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e, caso esse pagamento e comprovação não ocorra até o fim do segundo mês o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no correspondente subitem, observada a legislação que rege a matéria.

14.7 A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data que for notificada pelo CONTRATANTE.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-085093/2025 - por Cristiane Caterres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 06/03/2026 às 09:29:44

Protocolo 01-085093/2025 Anexo 139.2 - EDITAL DE EMBASAMENTO PE 19_2026.PDF do Trâmite 139 INFORMAÇÃO - SMECPL

14.9 No caso de garantia na modalidade "Seguro-Garantia", o prazo de vigência da apólice deverá igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, sendo permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

14.10 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
a) prejuízos advindos do não atendimento do objeto do contrato;
b) prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, inclusive nos casos em que a Administração for obrigada a ressarcir danos causados pela CONTRATADA a terceiros, sem prejuízo do disposto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
c) multas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza que não tenham sido adimplidas pela CONTRATADA (inclusive de acidente de trabalho, custas e honorários advocatícios e indenizações que envolvam empregados da empresa afiançada) e que tenham sido impostas à Administração, sem prejuízo do disposto no art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.10.1 A modalidade seguro-garantia ou fiança somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 14.10 e alíneas, observada a legislação que rege a matéria, e o Banco ou a seguradora garantes, contemplando todas as obrigações exigidas no Edital.

14.10.2 Não poderão ser aceitas garantias que contemplem qualquer previsão de excludente de responsabilidade.

14.11 Deverá ser apresentado juntamente com a prestação da garantia nas modalidades fiança bancária ou seguro fiança, o instrumento contratual entre a CONTRATADA e o banco ou a seguradora e os garantidores, em referência à garantia prestada e o comprovante de quitação integral de valores da referida contratação junto a estas instituições.

14.12 A garantia será considerada extinta:

a) com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
b) com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no respectivo subitem, que também poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.
c) a garantia prevista somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e, caso esse pagamento e comprovação não ocorra até o fim do segundo mês o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no correspondente subitem, observada a legislação que rege a matéria.

14.13 As garantias, em quaisquer das modalidades, deverão ser calculadas, validadas, notificadas, recolhidas e controladas conforme normativa expedida pela SMF –Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

15) MOTIVAÇÕES CIRCUNSTANCIADAS

15.1 A modalidade de licitação será Pregão Eletrônico, pois os serviços a serem prestados enquadram-se na classificação de serviços comuns, conforme acepção da Lei Federal nº

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-085093/2025 por Cristiane Gutemes de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 06/03/2026 às 09:29:44

Protocolo 01-085093/2025 Anexo 139.2 - EDITAL DE EMBASAMENTO PE 19_2026.PDF do Trâmite 139 INFORMAÇÃO - SMECPL

14.133/2021, uma vez que podem ser perfeitamente descritos de forma objetiva, seguindo padrões de desempenho e qualidade que permitam o entendimento do descritivo.

DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

15.2 A vedação à participação de consórcio se justifica, uma vez que a lei estabelece que a regra é a disputa individual de empresas na licitação. Sendo assim, a empresa que vier a ser contratada deverá arcar individualmente com todas as condições previstas para a prestação dos serviços.

15.2.1 A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, caso não pertinente ao objeto deste termo de referência.

DA GARANTIA

15.3 O estabelecimento de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do contrato constante no item 14.1 do presente Termo de Referência está em conformidade com a exigência constante na Lei Federal nº 14.133/2021.

DA PLANILHA DE CUSTOS

15.4 Não será aceita a inserção, na planilha de custos que integrar a proposta de preços apresentada por licitante, de qualquer benefício previsto em convenção ou acordo coletivo de trabalho que determine ao empregador custeio do benefício mediante pagamento de valores que possam vir a ser destinados a entidade sindical representativa, em qualquer nível, da categoria de empregados. A vedação encontra fundamento em reiterada jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, que reconhece como nulas tais disposições normativas.

16) ANÁLISE DE RISCO

16.1 De acordo com o art. 169 da lei 14.133 e com o mencionado no Manual de Gerenciamento de Riscos elaborado pela Controladoria Geral do Município de Curitiba, a norma ABNT NBR ISO 31000/2018 considera que “o propósito da estrutura da gestão de riscos é apoiar a organização na integração da gestão de riscos em atividades significativas e funções, a eficácia da gestão de riscos dependerá da sua integração na governança e em todas as atividades da organização, incluindo a tomada de decisão.

16.2 Dessa forma, analisamos os seguintes quadros em linhas abaixo:

16.2.1 Riscos do processo de contratação e gestão contratual:

Risco 01	**PROBLEMAS NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**	
lidade	**ALTA**	
Id.	**Dano**	**Impacto**
1.	Atraso no processo de contratação.	Alto
Id.	**Ação Preventiva**	**Responsável**

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-085093/2025 - PE - Cassio Cesar Soares de Oliveira Ribeiro - Matrícula 1163859 - 19/06/2025 09:29:44

Protocolo 01-085093/2025 Anexo 139.2 - EDITAL DE EMBASAMENTO PE 19_2026.PDF do Trâmite 139 INFORMAÇÃO - SMECPL

1.	Cumprimento dos prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.	Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 02	**CONTINGENCIAMENTO ORÇAMENTÁRIO**	
lidade	**ALTA**	
Id.	**Dano**	**Impacto**
1.	Descontinuidade dos serviços.	Alto
2.	Redução da qualidade dos serviços entregues.	Alto
Id.	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Demonstrar a necessidade e a relevância do contrato para manutenção e/ou sustentação dos serviços públicos.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Demonstrar claramente à alta gestão a importância da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Identificar os pontos que causarão menor impacto caso sejam suprimidos.	Gestor do Contrato

Risco 03	**FALHA NA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO**	
lidade	**MÉDIA – ESTUDO E ANÁLISE PRÉVIA**	
Id.	**Dano**	**Impacto**
1.	Não atendimento das necessidades da contratação.	Médio
2.	Descontinuidade dos Serviços.	Médio
Id.	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Definir requisitos técnicos alinhados às necessidades dos setores e aos objetivos da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Revisar as especificações da contratação para resolver as falhas identificadas.	Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 04	**FALHA NA PESQUISA DE PREÇOS**	
lidade	**Média**	
Id.	**Dano**	**Impacto**
1.	Elevação dos preços ou inexequibilidade das propostas.	Médio

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085093/2025 por Cristiane Gutierrez de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 06/03/2026 às 09:29:44

Protocolo 01-085093/2025 Anexo 139.2 - EDITAL DE EMBASAMENTO PE 19_2026.PDF do Trâmite 139 INFORMAÇÃO - SMECPL

2.	Impossibilidade de contratação.	Médio
Id.	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Seguir os procedimentos normatizados para a realização de pesquisa de preços.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Avaliar se os procedimentos adotados estão de acordo com os requisitos normativos.	Unidade Administrativa da SME
3.	Considerar os questionamentos das empresas concorrentes.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Refazer a pesquisa de preços precedidas de uma consulta pública para esclarecimentos ou correção de distorções.	Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 05	**IMPUGNAÇÕES OU INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**	
lidade	**MUITO ALTA**	
Id.	**Dano**	**Impacto**
1.	Atraso no processo de contratação.	Alto
2.	Suspensão da contratação.	Alto
3.	Impossibilidade de contratação.	Alto
Id.	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Elaborar e revisar criteriosamente os artefatos de planejamento da contratação de acordo com os normativos vigentes	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Avaliar e realizar os ajustes recomendados pela PGM, para sanar inconformidades dos documentos de planejamento da contratação com a legislação vigente.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Empenhar-se no atendimento aos pedidos de esclarecimento buscando nos repositórios legais e jurisprudenciais os elementos de sustentação das opções adotadas para a contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Caso seja negada a continuidade da contratação, instituir nova equipe de planejamento da contratação e promover uma nova contratação.	Autoridade Superior da SME
3.	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.	Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 06	**DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS PELA CONTRATADA**	
lidade	**MÉDIA**	
Id.	**Dano**	**Impacto**
1.	Não execução dos serviços de acordo com as especificações contratadas.	Alto
2.	Descumprimentos das obrigações e responsabilizações diretas junto aos funcionários contratados.	Alto

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085093/2025 - por Cristiane Guimarães de Oliveira Ribeiro - Matrícula 16960 em 06/03/2026 às 09:29:44

Protocolo 01-085093/2025 Anexo 139.2 - EDITAL DE EMBASAMENTO PE 19_2026.PDF do Trâmite 139 INFORMAÇÃO - SMECPL

Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Acompanhar a execução dos serviços aferindo se os requisitos exigidos no contrato estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida.	Fiscais e Gestores do Contrato
2.	Avaliar se os serviços prestados estão atendendo as expectativas da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
3.	Capacitação de equipe de fiscalização e gestão contratual.	Gestores do Contrato
4.	Intensificação e/ou reorganização do processo de fiscalização e gestão contratual.	Fiscais e Gestores do Contrato
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Notificar formalmente a CONTRATADA quando cláusulas do contrato forem descumpridas.	Fiscais e Gestores do Contrato
2.	Aplicar glosas e sanções previstas no instrumento convocatório, de forma a coibir a reincidência.	Fiscais e Gestores do Contrato
3.	Instituir nova equipe de fiscalizações	Gestores do Contrato

16.2.2 Riscos que comprometem a solução CONTRATADA:

Risco 1	INTERRUPÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL OU RESCISÃO DO CONTRATO	
lidade	**MÉDIA**	
Id.	**Dano**	**Impacto**
1.	Descontinuidade dos serviços contratados para solução	Alto
2.	Não execução dos serviços de acordo com as especificações contratadas.	Alto
Id.	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Fiscalizar a qualidade de execução dos serviços exigidos no contrato e as documentações fiscais da Contratada previstas na Legislação.	Fiscais e Gestores do Contrato
2.	Avaliar periodicamente se os serviços prestados estão atendendo as expectativas da contratação.	Fiscais e Gestores do Contrato
3.	Notificar formalmente a **CONTRATADA** quando forem identificadas quaisquer irregularidades percebidas que possam comprometer a continuidade da prestação dos serviços.	Fiscais e Gestores do Contrato
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Avaliar os riscos de continuidade da prestação de serviços com a **CONTRATADA** e caso necessário ou prudente rescindir o contrato. Instituir novo planejamento de contratação e promover uma nova contratação para evitar o comprometimento da continuidade dos serviços prestados e a responsabilização subsidiaria perante ações trabalhistas.	Gestores do Contrato e Autoridade Competente

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085093/2025 - por Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 06/03/2026 às 09:29:44

Protocolo 01-085093/2025 Anexo 139.2 - EDITAL DE EMBASAMENTO PE 19_2026.PDF do Trâmite 139 INFORMAÇÃO - SMECPL

Risco 2	**FALTA DE PESSOAL COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**	
lidade	**MÉDIA**	
Id.	**Dano**	**Impacto**
1.	Deficiência na fiscalização do contrato com comprometimento na efetividade da prestação de serviço.	Alto
2.	Não atendimento das expectativas da contratação e consequente comprometimento das atividades educacionais nos locais de prestação dos serviços.	Alto
3.	Atrasos no pagamento, pagamento indevido e sem o devido desconto das glosas.	Alto
4.	Inexecução ou interrupção parcial ou total do contrato.	Alto
Id.	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Elaborar planos de fiscalizações prevendo como deverá ser realizada a fiscalização do contrato, mecanismos de aferição, check lists e/ou listas de verificação.	Fiscais e Gestores do Contrato
2.	Realizar fiscalizações in loco a fim de perceber fiel cumprimento da integralidade da prestação dos serviços contratados.	Fiscais de Contrato
3.	Promover capacitações dos servidores e constantes otimizações das formas de fiscalizações.	Gestores do Contrato
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Avaliar a necessidade de maior quantidade ou qualidade de mão de obra de fiscalização.	Gestores do Contrato e Autoridade Competente

17) INFORMAÇÃO TÉCNICA DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

17.1 O objeto pretendido não se trata de obra ou serviço de engenharia.

18) ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos do art. 124 e seguintes da Lei Federal n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 700/2023.

18.2 A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 Os preços acordados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho para os custos decorrentes de mão de obra, e da data do orçamento para a repactuação de preços em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

18.3.1 O orçamento estimado foi elaborado no dia 29/01/2026 e encontra-se de acordo com o previsto nos Decretos Municipais n° 384/2023, n° 700/2023 e na Lei n° 14.133/2021.

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-085093/2025 por Cristiane Cristina de Oliveira Ribeiro, Matrícula 116960 em 06/03/2026 às 09:29:44

Protocolo 01-085093/2025 Anexo 139.2 - EDITAL DE EMBASAMENTO PE 19_2026.PDF do Trâmite 139 INFORMAÇÃO - SMECPL

18.4 A repactuação de preços e a revisão de preços deverão ser pleiteados expressamente pela CONTRATADA, antes da formalização do instrumento de contratação, até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito, excetuados os casos previstos no parágrafo único do artigo 131 do Decreto Municipal nº 700/2023.

18.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis fixos ou variáveis já pagos ou amortizados, deverão ser revistos como condição para a renovação, a exemplo do aviso prévio trabalhado, a partir da análise da planilha de custos apresentada pela CONTRATADA, acompanhada, em assim sendo necessário, de documentação comprobatória de custos.

19) INFRAÇÕES E SANÇÕES

19.1 NA LICITAÇÃO:

I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
II. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
IV. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
V. Fraudar a licitação;
VI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
VII. Praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
VIII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

19.2 NA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

I. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023, a CONTRATADA que:
   a. ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
   b. dar causa à inexecução parcial do contrato;
   c. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
   d. dar causa à inexecução total do contrato;
   e. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
   f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
   g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
   h. praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
   i. violar o sigilo das informações;
   j. violar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.
II. Sem prejuízo de possível rescisão contratual e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:
   a. advertência;
   b. multa;
   c. impedimento de licitar e contratar;
   d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
III. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-085093/2025 - por Cristiane Guerres de Oliveira Barbeiro - Matrícula 116960 em 06/03/2026 às 09:29:44

Protocolo 01-085093/2025 Anexo 139.2 - EDITAL DE EMBASAMENTO PE 19_2026.PDF do Trâmite 139 INFORMAÇÃO - SMECPL

IV. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

V. Na aplicação das sanções serão considerados:
   a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
   b. as peculiaridades do caso concreto;
   c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
   d. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
   e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI. A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
   a. pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;
   b. pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

VII. A sanção de multa terá aplicabilidade obrigatória para a situação de atraso injustificado na execução do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do Artigo 251, inciso IV do Decreto Municipal 700/2023.

1. As multas relacionadas ao contrato serão:
   a. multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no inciso II alíneas d à h, do art. 247 do Decreto Municipal nº 700/2023.
   b. multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do faturamento do mês em que foi constatada a irregularidade nas ocorrências gravíssimas;
   c. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do faturamento do mês em que foi constatada a irregularidade nas ocorrências graves;
   d. multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do faturamento do mês em que foi constatada a irregularidade nas ocorrências médias;
   e. multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do faturamento do mês em que foi constatada a irregularidade nas ocorrências leves.
   2. Para os fins previstos no item VII consideram-se ocorrências de natureza Gravíssima, Grave, Média ou Leve, o não atendimento as obrigações da CONTRATADA, sendo:

I.GRAVÍSSIMAS:

a. Reincidência em descumprimento dos itens 6.24 e 6.25, seja pela indisponibilidade ou falta de qualidade dos EPIs ou evidenciada negligência do colaborador na utilização dos mesmos.

II.GRAVES:

a. Não atendimento as obrigações da CONTRATADA referente aos itens 6.16 e 6.17.

III.MÉDIAS:

a. Não atendimento as obrigações da CONTRATADA referente aos itens “relacionados no Anexo A - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS;

b. Não responder dentro do prazo, as solicitações e ofícios do CONTRATANTE;

c. Não atender ou dar retorno ao CONTRATANTE em caso de necessidade de contato de urgência ou emergência.

IV.LEVES:

Exportado do Sistema Unificado de Protocolos 01-085093/2025 por Caroline Cardoso Barreiros de Oliveira Ribeiro - Matrícula 1696[illegible] em 06/01/2026 às 09:29:44

Protocolo 01-085093/2025 Anexo 139.2 - EDITAL DE EMBASAMENTO PE 19_2026.PDF do Trâmite 139 INFORMAÇÃO - SMECPL

a. Não atendimento as obrigações da CONTRATADA referente aos demais itens.

VIII. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
a. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b. der causa à inexecução total do contrato;
c. ensejar o atraso na execução do objeto da licitação sem motivo justificado.

IX. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:
a. prestar declaração falsa;
b. praticar ato fraudulento;
c. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d. praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

X. A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

20) UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo Departamento de Logística/Gerência de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação.

Eduardo Moura Soares
Matrícula 197.260
Agente de Planejamento

21) ANUÊNCIA DA AUTORIDADE MÁXIMA (SUBDELEGAÇÃO)

21.1 De acordo com o termo de referência elaborado pela área requisitante;

22.2 Determino a continuidade dos procedimentos para a contratação pretendida.

Nome da Autoridade: **GIOVANI SANTOS VIEIRA**

Cargo/função: Superintendente Executivo

Portaria de subdelegação: 28/25

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085093/2025 por Cristiane Gutierres de Oliveira Ribeiro Moriola 116 em 06/03/2026 às 09:29:44

Protocolo 01-085093/2025 Anexo 139.2 - EDITAL DE EMBASAMENTO PE 19_2026.PDF do Trâmite 139 INFORMAÇÃO - SMECPL

ANEXO A - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O ALMOXARIFE e o CARREGADOR são responsáveis pelos seguintes serviços:

1. Transporte de Documentos/Materiais/Equipamentos:
a) Carga, descarga e empilhamento de volumes;
b) Movimentação interna e externa;
c) Malote de ofícios, memorandos, processos administrativos, solicitações da Secretaria, bem como demais documentos pertinentes a SME;
d) Movimentação de material de consumo, de divulgação e material permanente adquirido pela SME, para entrega nas Escolas, Centros Municipais de Educação Infantil e outros locais indicados pela SME;
e) Remanejamento de móveis/utensílios/materiais dentro das sedes das Unidades da SME;
f) Conferir todos os itens movimentados no recebimento, armazenamento e entrega;
g) Remanejamento de botijões/cilindros de gás, galões de água e demais cargas;
h) Serviços correlatos.

2. Transporte de gêneros alimentícios, perecíveis e básicos, mobiliário, malotes, livros, apostilas e outros materiais, devendo a CONTRATADA atender às especificações elencadas abaixo:
a) Carregar e transportar as mercadorias nos veículos da CONTRATANTE, no Almoxarifado para reabastecimento dos diversos locais da Secretaria Municipal da Educação, bem como fazer a movimentação inversa;
b) Inspecionar visualmente a carga e descarga nos casos dos serviços de empilhamento;
c) Conferir os conteúdos, quantidades, peso e volume de carga para movimentação, qualidade, limpeza, na chegada e saída dos locais, bem como nos recebimentos e movimentações;
d) Zelar pelas mercadorias armazenadas, de forma que não acumulem sujidades e as mantenham em perfeitas condições de transporte e utilização;
e) Entregar os materiais em perfeitas condições de higiene, observando prazos de validade, condições da embalagem;
f) Utilizar materiais adequados para o armazenamento (estrado, forração), bem como separar os itens por espécies identificando-os de forma clara e correta;
g) Utilizar acessórios de equipamento de movimentação de acordo com o tipo de carga;
h) Carregar a carga conforme programação do Departamento de Logística/Gerência de Almoxarifado da SME;
i) Carregar os equipamentos de acordo com a sua capacidade e utilizar EPI ou EPC adequados para o transporte ou movimentação;
j) Comunicar à supervisão ou coordenação do serviço qualquer problema que venha a interferir na atividade ou na qualidade do serviço;
k) Monitorar as condições de funcionamento dos equipamentos durante a operação;
l) Controlar a velocidade e sentido de operação de equipamentos;
m) Descarregar e empilhar os itens programados;
n) Efetuar a carga e descarga de veículos;
o) Manter o ambiente higienizado;
p) Retirar obstáculos do ambiente de trabalho, na área interna e externa;
q) Inspecionar o local de acondicionamento da carga, para evitar danos nas mercadorias, materiais e/ou equipamentos;
r) Identificar a carga movimentada;
s) Interpretar a simbologia das embalagens;
t) Identificar as características da carga para o transporte e armazenamento;
u) Utilizar equipamentos de proteção individual (EPIS) e vestimenta condizentes com o desenvolvimento do trabalho e/ou normatizações específicas inerentes à função exercida no local de trabalho;
v) Zelar pela execução do trabalho de forma segura, identificando situações perigosas;
w) Movimentar as mercadorias internas do depósito para as prateleiras e/ou sobre estrados;

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085093/2025 - por Cristiane Gutierres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116560 em 06/03/2026 às 09:29:44

Protocolo 01-085093/2025 Anexo 139.2 - EDITAL DE EMBASAMENTO PE 19_2026.PDF do Trâmite 139 INFORMAÇÃO - SMECPL

x) Movimentar mercadorias entre os Órgãos da Prefeitura Municipal de Curitiba;
y) Separar as mercadorias, havendo necessidade de abrir as embalagens e contar o conteúdo;
z) Conferir o número de mercadorias expedidas e recebidas;
aa) Ajustar o gabarito da carga;
bb) Organizar o posicionamento dos produtos de acordo com orientações do Departamento de Logística/ Gerência de Almoxarifado ou conforme especificações da embalagem, para evitar danos nas mesmas e inutilização de mercadorias;
cc) Selecionar os equipamentos de movimentação de acordo com a carga/tipo de produto.

O ENCARREGADO é responsável pelos seguintes serviços:

a) Controlar a rotina de chegada, permanência e saída dos veículos, seus empregados nos postos de trabalho, bem como o local de recolhimento, para o perfeito atendimento às unidades do CONTRATANTE;
b) Controlar diariamente as frequências, atestados médicos, afastamentos, faltas, atrasos e outros assuntos correlatos, conforme procedimentos definidos em contrato, adotados pela CONTRATADA e esta municipalidade, e de conformidade com a Consolidação das Leis de Trabalho - CLT;
c) Solicitar junto ao RH da CONTRATADA, empregados necessários para reposição imediata mantendo sempre em equilíbrio o quantitativo (estabelecido em contrato) denominado reserva técnica;
d) Orientar as disposições de estacionamento dos veículos no pátio dos locais do Termo de Referência para guarda, entrega e recolhimento, conforme estabelecido pelo Departamento de Logística/Gerência de Almoxarifado;
e) Orientar todos os empregados contratados para o cumprimento das leis, decretos, instruções normativas e outros procedimentos correlatos;
f) Interagir administrativamente com o CONTRATANTE, por meio do Departamento de Logística/Gerência de Almoxarifado, sobre as ações diárias e alterações quando houver necessidade;
g) Elaborar planilhas, relatórios gerenciais e correlatos, quando for solicitado pelo Departamento de Logística/Gerência de Almoxarifado;
h) Interagir juntamente com o CONTRATANTE, por meio do Departamento de Logística/Gerência de Almoxarifado, sobre todos os aspectos relevantes a execução dos serviços, mantendo-o sempre informado dos feitos e fatos, relacionados ao transporte das mercadorias para as unidades usuárias;
i) Comunicar à supervisão ou coordenação do serviço qualquer problema que venha a interferir na atividade ou na qualidade do serviço;
j) Monitorar a utilização das EPIS pelos empregados;
k) Acompanhar a movimentação de mercadorias nos locais de origem e destino para orientar os funcionários ali alocados, devendo o mesmo dirigir-se ao responsável da CONTRATANTE – Departamento de Logística/Gerência de Almoxarifado para resolução de problemas que por ventura ocorram;
l) Acompanhar a execução das atividades realizadas pelos empregados nos locais onde os serviços serão prestados com facilidade na resolução de problemas, sempre que necessário. Quando solicitado, o encarregado deverá responder imediatamente a qualquer situação referente à execução do serviço;
m) Responsabilizar-se pelos serviços prestados no Almoxarifado e nas Unidades da SME, efetuando suas funções, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços;
n) Reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da SME e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
o) Orientar a equipe de ajudantes a fim da execução adequada das atividades de transporte, carga, descarga e armazenamento.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085093/2025 - por Cristiane Guerres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 16966 em 06/03/2026 às 09:29:44

Protocolo 01-085093/2025 Anexo 139.2 - EDITAL DE EMBASAMENTO PE 19_2026.PDF do Trâmite 139 INFORMAÇÃO - SMECPL

O PORTEIRO é responsável pelos seguintes serviços:

a) Monitorar o fluxo de pessoas (funcionários, visitantes e fornecedores) que acessam a área do Almoxarifado;
b) Verificar documentos e autorizações de acesso, encaminhando as pessoas aos responsáveis internos;
c) Observar e zelar pela segurança e ordem do local, reportando qualquer atividade suspeita;
d) Responsável por abrir e fechar portões;
e) Recepcionar as entregas de produtos e materiais, podendo realizar uma conferência inicial básica com a nota fiscal, antes de encaminhar para a equipe de almoxarifado fazer a conferência detalhada e armazenagem;
f) Orientar motoristas e fornecedores sobre os procedimentos de descarga e locais apropriados;
g) Manter registros simplificados da movimentação de entradas e saídas de materiais no nível da portaria.

O AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS é responsável pelos seguintes serviços:

a) Executar tarefas de apoio logístico;
b) Responsabilizar-se pela gestão de resíduos o que inclui recolher, separar e descartar lixo e materiais recicláveis;
c) Auxiliar na movimentação de itens, em especial na arrumação, transporte e remoção de móveis ou outros materiais inservíveis;
d) Remover e transportar móveis, incluído a desmontagem simples etapa necessária na função;
e) Executar serviços de manutenção predial básica, compreendendo pequenos reparos e ajustes em instalações elétricas (como troca de lâmpadas, tomadas e fusíveis) e hidráulicas (como conserto de torneiras, descargas e pequenos vazamentos).

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085093/2025 - por Cristiane Guerrero de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116966 em 06/03/2026 às 09:29:44

Protocolo 01-085093/2025 Anexo 139.2 - EDITAL DE EMBASAMENTO PE 19_2026.PDF do Trâmite 139 INFORMAÇÃO - SMECPL

ANEXO B - DESCRIÇÕES DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Descritivo do uniforme básico e EPIS:

a.1. Uniformes:

i. **Calça em tecido misto** – Confeccionado em algodão reforçado com poliéster, frente com vista embutida, botões concordantes com o tecido, passadeiras fixadas no cós do mesmo tecido da calça e com pala, cós do mesmo tecido, bolsos na parte frontal e na parte traseira, fixados com prespontos nos cantos para reforço, costuras laterais, entrepernas e gancho devem ser fechadas com pontos-correntes paralelos, todas as bodas do tecido devem ser revestidas com costura overlock.

ii. **Camiseta de malha manga curta –** Confeccionada em tecido algodão tipo meia malha, malha fio mercerizada, costura em overlock com 100% poliéster, ribana de algodão e elastano sanfonado, largura mínima da gola de 2,5 a 3 cm, esgarçamento 27 cm, frente e costas fechadas em toda a extensão, gola redonda na frente e decote é levemente cavado com acabamento em ribana, mangas laterais e ombros fixados com costura overlock, **com identificação/emblema da CONTRATADA serigrafado/bordado em local de fácil e rápida visualização.**

iii. **Camiseta de malha manga longa –** Confeccionada em tecido algodão tipo meia malha, malha fio mercerizada, costura em overlock com 100% poliéster, ribana de algodão e elastano sanfonado, largura mínima da gola de 2,5 a 3 cm, esgarçamento 27 cm, frente e costas fechadas em toda a extensão, gola redonda na frente e decote é levemente cavado com acabamento em ribana, mangas laterais e ombros fixados com costura overlock, **com identificação/emblema da CONTRATADA serigrafado/bordado em local de fácil e rápida visualização.**

iv. **Jaqueta de Nylon:** Confeccionada em nylon, 100% poliamida, fechamento frontal com zíper, punhos e cintura com ribana elástica e gola tipo social. Bolsos: 02 (dois) laterais em diagonal e embutidos.

b.2. EPIS:

i. **Sapato de Segurança –** Unissex - Em vaqueta curtida ao cromo, cano acolchoado com espuma, forro da gáspea em raspa ou similar, palmilha em couro sola natural ou fibracouro espessura de 2,5 a 3,0 mm com costura strobel e palmilha antimicrobial, solado vulcanizado ou injetado direto no cabedal em poliuretano monodensidade ou bidensidade tipo Anabela, com desenho antiderrapante, taloneira reforçada e contraforte traseiro em material resinado termo conformado com espessura de 1,5 a 1,7 mm, cadarço em algodão e ilhoses. Com Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho - CA, com garantia de 6 (seis) meses pelo fabricante.

ii. **Luva de malha com revestimento antiderrapante:** confeccionada em 100% de malha 5 fios, de algodão tricotado, com punho do mesmo tecido, sem costuras, palma com aplicação de bolinhas em látex para aumentar a aderência, tendo boa sensibilidade tátil. Tamanhos: pequeno, médio e grande. Com certificado de aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho.

iii. **Luva vaqueta de cano curto**: tipo petroleira confeccionada em 100% vaqueta "aza" de 1ª qualidade 8/10 linhas na cor cinza natural, quatro dedos com forcheta, punho debruado em tecido, reforço interno na palma da mão e tira de reforço ao redor da base do dedo polegar até a base do dedo indicador, punho com elástico no dorso do mesmo. costuras: em linha de nylon de alta resistência - 10 a 12 pontos por polegada, as costuras internas devem permitir fechar as mãos totalmente, sem excessivo esforço e sem ferir os dedos. cor: cinza tamanho: único. identificação - impressa em baixo relevo: 1) certificado de aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho. 2) fabricante.

Exportado do Sistema Único de Trâmites - 01-085093/2025 - por Gustavo Gustavo de Carvalho Ribeiro - Gabriel Dias em 06/03/2026 09:29:44

Protocolo 01-085093/2025 Anexo 139.2 - EDITAL DE EMBASAMENTO PE 19_2026.PDF do Trâmite 139 INFORMAÇÃO - SMECPL

iv. **Capa de Chuva:** confeccionada em PVC com costura em solda eletrônica, fechamento frontal com botões de pressão de plástico, capuz e manga comprida.

v. **Cinto para fazer mudanças/ transportar móveis e diversos/ elevação de carga** - Cinta desenvolvida com matéria prima 100% Aramida de alta tenacidade e baixo alongamento, resistente à abrasão e superfícies cortantes, temperaturas extremas e ao envelhecimento como exposição à radiação ultravioleta, umidade e mofo. Resistência à corrosão química e aptidão para suportar altas temperaturas. Com reforço nos pontos de içamento. Capacidade mínima de 3 toneladas.

QUADRO DE PERIODICIDADE MÍNIMA DE ENTREGA - UNIFORMES E EPIS

UNIFORMES	**QUANT. UTIL./ANO**
Calça em tecido misto	2
Camiseta malha manga curta e com logotipo da empresa	2
Camiseta malha manga longa e com logotipo da empresa	2
Jaqueta de nylon, impermeável forrada com logotipo da empresa	1
EPIS	**QUANT. UTIL./ANO**
Sapato de segurança	2
Luva de malha com revestimento antiderrapante	2
Luva de vaqueta cano curto	2
Capa de chuva	1
Cinto de segurança	1

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085093/2025 - por Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 06/03/2026 às 09:29:44

Protocolo 01-085093/2025 Anexo 139.2 - EDITAL DE EMBASAMENTO PE 19_2026.PDF do Trâmite 139 INFORMAÇÃO - SMECPL

ANEXO C – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA/RENÚNCIA

Para fins de participação do Pregão Eletrônico nº XXXX/202X, do Município de Curitiba, DECLARAMOS que:

( ) Optamos por realizar visita técnica nas dependências e nos bens móveis do órgão citado, ficando cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente Edital, sendo suprida toda necessidade de informação para a adequada elaboração de proposta.

( ) Optamos por NÃO realizar visita técnica nas dependências e nos bens móveis do órgão citado, e assim renunciamos o direito à visita técnica e assumimos os riscos em formar nossa proposta sem conhecer os locais onde será executado o objeto dessa licitação.

Concordamos com os presentes termos, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação. Assim, assumimos inteiramente a responsabilidade ou consequências deste ato, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta, ao presente processo licitatório.

(Município), ____ de _____ de 202__.

_____
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085093/2025 - por Cristiane Guerra de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116966 em 06/03/2026 às 09:29:44

Protocolo 01-085093/2025 Anexo 139.2 - EDITAL DE EMBASAMENTO PE 19_2026.PDF do Trâmite 139 INFORMAÇÃO - SMECPL

ANEXO D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO SINDICAL

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE CATEGORIA PROFISSIONAL, NÍVEL E FUNÇÃO DE ACORDO COM O ENQUADRAMENTO SINDICAL

(Entregar em papel timbrado da Empresa e assinado por responsável legal)

(inserir nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com sede a Rua (Av.) ....., Bairro....., em ..... - PR, DECLARA para os devidos fins de direito, que os trabalhadores necessários à execução do objeto licitado, constantes na proposta apresentada pela empresa, têm como sindicato representativo das categorias profissionais o(s) sindicato(s) ***(inserir nome dos sindicatos representativos das categorias profissionais)***, entidade(s) a(s) qual(is) celebra(m) Convenções Coletivas com o sindicato patronal ***(inserir nome do sindicato patronal),*** que estabelecem os pisos salariais e demais normas complementares da relação empregatícia, cuja data-base encontra-se legalmente fixada no dia ***(inserir data(s) da DATA-BASE)***.

Categoria	Nível	Função	Valor Salarial	Encargos Sociais	Sindicato Representativo	Data- Base

(inserir nome da categoria profissional, nível e função para toda a mão de obra considerada na planilha de composição de custos, conforme descrito na proposta)

Sem mais, subscrevemo-nos,
Atenciosamente,
Local e Data.

[Nome, RG n° e Assinatura do Responsável Legal]

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085093/2025 - por Cristina Guerres de Oliveira Ribeiro Moricoli 18560... em 26/09/2025 09:29:44

Protocolo 01-085093/2025 Anexo 139.2 - EDITAL DE EMBASAMENTO PE 19_2026.PDF do Trâmite 139 INFORMAÇÃO - SMECPL

ANEXO E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA
Pregão Eletrônico Nº: xxxx/202x

A Empresa, ... (Nome da Empresa) sediada na..... (Endereço completo) inscrita no CNPJ/MF sob o número..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ..... portador(a) do CPF nº ....., afirma a exequibilidade da proposta para plena execução dos serviços nas condições exigidas no respectivo constante no detalhamento e especificação da prestação do serviço de referência.

Em cumprimento ao art. 63, § 1° da Lei 14.133/2021, declaro que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda, estar ciente de que o inadimplemento das obrigações assumidas na assinatura da proposta deste PE, implicarão na aplicação das penalidades constantes no edital.

Curitiba, ...de.....de 202.....

_____
(Assinatura do representante legal da empresa)
(nome legível, RG e CPF do signatário)

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085093/2025 - por Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 06/03/2026 às 09:29:44

Protocolo 01-085093/2025 Anexo 139.2 - EDITAL DE EMBASAMENTO PE 19_2026.PDF do Trâmite 139 INFORMAÇÃO - SMECPL

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

Prefeitura de **CURITIBA**

ANEXO F - MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ALMOXARIFE					
MONTANTE A					
SALÁRIOS E ADICIONAIS	**UNIT/MÊS**	**ADICIONAIS**	**SUB-TOTAL**	**QTDE**	**VALOR FINAL**
Almoxarife (44 horas semanais)					R$ -
TOTAL - A					**R$ -**
ENCARGOS SOCIAIS					**R$ -**
TOTAL (A + ENCARGOS)					**R$ -**
MONTANTE B					
Transporte					R$ -
Vale Alimentação					R$ -
Vale Alimentação Férias					R$ -
Benefício Assistência Médica e Odontológica					R$ -
Benefício Social Familiar					R$ -
EPIS					R$ -
Uniformes					R$ -
(-) Créditos (PIS e COFINS)					R$ -
TOTAL MONTANTE B					
SUB-TOTAL (A + B)					**R$ -**
REMUNERAÇÃO					
Taxa de Administração					R$ -
Lucro					R$ -
TOTAL REMUNERAÇÃO					**R$ -**
SUB-TOTAL (A+B+REM.)					**R$ -**
IMPOSTOS					
ISS:					R$ -
COFINS:					R$ -
PIS					R$ -
TOTAL - IMPOSTOS					**R$ -**
TOTAL MENSAL					**R$ -**
TOTAL GERAL (12 MESES)					**R$ -**

VALE TRANSPORTE		VALE ALIMENTAÇÃO		
Valor Unitário		**Ac. Col**	**Desc. Func.**	**Empregado**
Quantidade VT´s				
Total Vale Transporte	R$ -			

Função	Dedução	Líquido
Vale Transporte - Almoxarife (44 horas)	R$ -	R$ -

CARREGADOR					
MONTANTE A					
SALÁRIOS E ADICIONAIS	**UNIT/MÊS**	**ADICIONAIS**	**SUB-TOTAL**	**QTDE**	**VALOR FINAL**
Carregador (44 horas semanais)		R$ -	R$ -		R$ -
TOTAL - A					**R$ -**
ENCARGOS SOCIAIS					**R$ -**
TOTAL (A + ENCARGOS)					**R$ -**
MONTANTE B					
Transporte					R$ -
Vale Alimentação					R$ -
Vale Alimentação					R$ -
Seguro de Vida					R$ -
Plano de Saúde					R$ -
EPIS					R$ -
Uniformes					R$ -
(-) Créditos (PIS 1,65% e COFINS 7,60%)					R$ -
TOTAL MONTANTE B					
SUB-TOTAL (A + B)					**R$ -**
REMUNERAÇÃO					
Taxa de Administração					R$ -
Lucro					R$ -
TOTAL REMUNERAÇÃO					**R$ -**
SUB-TOTAL (A+B+REM.)					**R$ -**
IMPOSTOS					
ISS:					R$ -
COFINS:					R$ -
PIS					R$ -
TOTAL - IMPOSTOS					**R$ -**
TOTAL MENSAL					**R$ -**
TOTAL GERAL (12 MESES)					**R$ -**

VALE TRANSPORTE		VALE ALIMENTAÇÃO		
Valor Unitário	R$ -	**Ac. Col**	**Desc. Func.**	**Empregado**
Quantidade VT´s			R$ -	R$ -
Total Vale Transporte	R$ -			

Função	Dedução	Líquido
Vale Transporte - Carregador (44 horas)	R$ -	R$ -

Exportado para o Processo de Protocolos - 01-085093/2025 - por Cristiane Guerres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 05/09/2025 às 09:20:44

Protocolo 01-085093/2025 Anexo 139.2 - EDITAL DE EMBASAMENTO PE 19_2026.PDF do Trâmite 139 INFORMAÇÃO - SMECPL

ENCARREGADO					
MONTANTE A					
SALÁRIOS E ADICIONAIS	**UNIT/MÊS**	**ADICIONAIS**	**SUB-TOTAL**	**QTDE**	**VALOR FINAL**
Encarregado (44 horas semanais)		R$ -	R$ -		R$ -
TOTAL - A					**R$ -**
ENCARGOS SOCIAIS					**R$ -**
TOTAL (A + ENCARGOS)					**R$ -**
MONTANTE B					
Transporte					R$ -
Vale Alimentação					R$ -
Vale Alimentação					R$ -
Fundo de Formação Profissional					R$ -
Seguro de Vida					R$ -
Plano de Saúde					R$ -
EPIS					R$ -
Uniformes					R$ -
(-) Créditos (PIS e COFINS)					R$ -
TOTAL MONTANTE B					
SUB-TOTAL (A + B)					**R$ -**
REMUNERAÇÃO					
Taxa de Administração					R$ -
Lucro					R$ -
TOTAL REMUNERAÇÃO					**R$ -**
SUB-TOTAL (A+B+REM.)					**R$ -**
IMPOSTOS					
ISS:					R$ -
COFINS:					R$ -
PIS					R$ -
TOTAL - IMPOSTOS					**R$ -**
TOTAL MENSAL					**R$ -**
TOTAL GERAL (12 MESES)					**R$ -**

VALE TRANSPORTE	
Valor Unitário	R$ -
Quantidade VT´s	
Total Vale Transporte	R$ -

VALE ALIMENTAÇÃO		
Ac. Col	**Desc. Func.**	**Empregado**
R$ -	R$ -	R$ -

Função	Dedução	Líquido
Vale Transporte - Encarregado (44 horas)	R$ -	R$ -

PORTEIRO					
MONTANTE A					
SALÁRIOS E ADICIONAIS	**UNIT/MÊS**	**ADICIONAIS**	**SUB-TOTAL**	**QTDE**	**VALOR FINAL**
Porteiro (44 horas semanais)		R$ -	R$ -		R$ -
TOTAL - A					**R$ -**
ENCARGOS SOCIAIS					**R$ -**
TOTAL (A + ENCARGOS)					**R$ -**
MONTANTE B					
Transporte					R$ -
Vale Alimentação					R$ -
Vale Alimentação					R$ -
Seguro de Vida					R$ -
Plano de Saúde					R$ -
EPIS					R$ -
Uniformes					R$ -
(-) Créditos (PIS e COFINS)					R$ -
TOTAL MONTANTE B					
SUB-TOTAL (A + B)					**R$ -**
REMUNERAÇÃO					
Taxa de Administração					R$ -
Lucro					R$ -
TOTAL REMUNERAÇÃO					**R$ -**
SUB-TOTAL (A+B+REM.)					**R$ -**
IMPOSTOS					
ISS:					R$ -
COFINS:					R$ -
PIS					R$ -
TOTAL - IMPOSTOS					**R$ -**
TOTAL MENSAL					**R$ -**
TOTAL GERAL (12 MESES)					**R$ -**

VALE TRANSPORTE	
Valor Unitário	R$ -
Quantidade VT´s	
Total Vale Transporte	R$ -

VALE ALIMENTAÇÃO		
Ac. Col	**Desc. Func.**	**Empregado**
R$ -	R$ -	R$ -

Função	Dedução	Líquido
Vale Transporte - Poreiro (44 horas)	R$ -	R$ -

Exportado em Sistema Único de Protocolos - 01-085093/2025 - por Cristiane Cisternes de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 06/03/2026 às 09:29:44

Protocolo 01-085093/2025 Anexo 139.2 - EDITAL DE EMBASAMENTO PE 19_2026.PDF do Trâmite 139 INFORMAÇÃO - SMECPL

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

Prefeitura de **CURITIBA**

AUX. DE SERVIÇOS GERAIS					
MONTANTE A					
SALÁRIOS E ADICIONAIS	**UNIT/MÊS**	**ADICIONAIS**	**SUB-TOTAL**	**QTDE**	**VALOR FINAL**
Aux. de Serviços Gerais (44 horas semanais)		R$ -	R$ -		R$ -
TOTAL - A					**R$ -**
ENCARGOS SOCIAIS					**R$ -**
TOTAL (A + ENCARGOS)					**R$ -**
MONTANTE B					
Transporte					R$ -
Vale Alimentação					R$ -
Vale Alimentação					R$ -
Seguro de Vida					R$ -
Plano de Saúde					R$ -
EPIS					R$ -
Uniformes					R$ -
(-) Créditos (PIS e COFINS)					R$ -
TOTAL MONTANTE B					
SUB-TOTAL (A + B)					**R$ -**
REMUNERAÇÃO					
Taxa de Administração					R$ -
Lucro					R$ -
TOTAL REMUNERAÇÃO					**R$ -**
SUB-TOTAL (A+B+REM.)					**R$ -**
IMPOSTOS					
ISS:					R$ -
COFINS:					R$ -
PIS					R$ -
TOTAL - IMPOSTOS					**R$ -**
TOTAL MENSAL					**R$ -**
TOTAL GERAL (12 MESES)					**R$ -**

VALE TRANSPORTE			**VALE ALIMENTAÇÃO**		
Valor Unitário	R$ -		**Ac. Col**	**Desc. Func.**	**Empregado**
Quantidade VT´s			R$ -	R$ -	R$ -
Total Vale Transporte	R$ -				

Função	**Dedução**	**Líquido**
Vale Transporte - Aux. de Serviços Gerais (44 horas)	R$ -	R$ -

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085093/2025 - por Cristiane Gutierres de Oliveira Rebeiro - Matrícula 116960 em 06/03/2026 às 09:29:44

Protocolo 01-085093/2025 Anexo 139.2 - EDITAL DE EMBASAMENTO PE 19_2026.PDF do Trâmite 139 INFORMAÇÃO - SMECPL

ANEXO G – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

(Modelos sugeridos – devem ser apresentados em papel timbrado da empresa)
Textos em vermelho são optativos ou orientativos, sendo orientativos após cumprimento devem ser excluídos

LICITAÇÃO PE Nº XX - SME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
OBJETO:

À Equipe de Licitação da Secretaria Municipal da Educação – SME

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (ª) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, no endereço: _____,

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 98 DA LO Nº 24/2024

DECLARA, que não tem como funcionário nenhum servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração direta, autárquica e fundacional do Município poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho diretivo de empresa fornecedora ou de empresa que realize qualquer modalidade de contrato com o Município. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica e de que a vedação se aplica desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação, estendendo-se ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, quando se tratar de servidor efetivo, empregado público ou comissionado que atue na formalização do contrato como dirigente ou ordenador de despesa do órgão ou entidade contratante, e ainda aquele que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual.

Local (Município/Estado)

_____
Assinatura digital (ICP-Brasil) proprietário/representante legal

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085093/2025 - De Cassia Gabriele de Oliveira Ribeiro - Matrícula 16960 em 06/03/2026 às 09:29:44

Protocolo 01-085093/2025 Anexo 139.2 - EDITAL DE EMBASAMENTO PE 19_2026.PDF do Trâmite 139 INFORMAÇÃO - SMECPL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DO ART. 78, DA LO Nº 24/2024

DECLARA, sob as penas de lei, não possuir vínculo com a administração pública municipal nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, contados retroativamente da apresentação oficial das propostas, com Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, Presidentes de Entidades da Administração indireta municipal e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. Declaramos ainda que os sócios e funcionários da empresa proponente não ocupam cargos na Administração Pública Municipal, em conformidade com o art. 78 da Leio Orgânica do Município de Curitiba.

Local (Município/Estado)

_____

Assinatura digital (ICP-Brasil) proprietário/representante legal

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARA, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que a empresa (nome), não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso III, art. n.º 16, do Decreto Municipal nº 2051/2025 e alterações, bem como, comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Local (Município/Estado)

_____

Assinatura digital (ICP-Brasil) proprietário/representante legal

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

DECLARA, sob as penas da lei, que atende a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao Artigo 63, Inciso I, declara ainda que todas as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e estão de acordo com a legislação vigente, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações aqui apresentadas, ciente das implicações legais decorrentes de falsas declarações.

Local (Município/Estado)

_____

Assinatura digital (ICP-Brasil) proprietário/representante legal

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-085093/2025 - por Cristiane Aparecida de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 06/03/2025 18:29:44

Protocolo 01-085093/2025 Anexo 139.2 - EDITAL DE EMBASAMENTO PE 19_2026.PDF do Trâmite 139 INFORMAÇÃO - SMECPL

MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

DECLARA, para os devidos fins, que a empresa a qual represento dá cumprimento a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para menor aprendiz e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, e em outras normas específicas conforme disposto no art. Inciso IV, do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECLARA ainda, que assim permanecerá atendendo os ditames legais supracitados durante todo o período de sua contração, para o atendimento do objeto da PREGÃO ELETRÔNICO Nº_____/20_____, conforme dispõe o edital da licitação em referência, em conformidade com o art. 116 da mesma Lei Federal nº 14.133/2021.

Local (Município/Estado)

_____

Assinatura digital (ICP-Brasil) proprietário/representante legal

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICO-FINANCEIRA ATENDE OS CUSTOS DOS DIREITOS TRABALHISTAS

DECLARA, nos termos do § 1º do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local (Município/Estado)

_____

Assinatura digital (ICP-Brasil) proprietário/representante legal

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

DECLARA, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. **DECLARA**, também, para fins de participação no certame da **INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, nos termos do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

☐ Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local (Município/Estado)

_____

Assinatura digital (ICP-Brasil) proprietário/representante legal

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085093/2025 - por Cleide Soares de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 06/08/2025 às 09:29:44

Protocolo 01-085093/2025 Anexo 139.2 - EDITAL DE EMBASAMENTO PE 19_2026.PDF do Trâmite 139 INFORMAÇÃO - SMECPL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº PE XX/XXXX SME, declaramos que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, através de seu representante legal, está inserida na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

DECLARA, que até a data da abertura da licitação, está registrada como ME, EPP ou MEI, no Registro de Empresas Mercantis, Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou CCMEI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

DECLARA igualmente, no que couber quando se tratar de MEI, que:
1. de seu capital social não participa outra pessoa jurídica;
2. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
3. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
4. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
5. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
6. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;
7. não participa do capital de outra pessoa jurídica;
8. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
9. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
10. não é constituída sob a forma de sociedade por ações;
11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Por fim, **DECLARA**, que está ciente de que a inverdade relativa às DECLARAÇÕES ora prestadas sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Exportado do SEI em 10/03/2026 às 10:29:44 por Cristiane Guedes de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 10/03/2026 às 10:29:44

Curitiba, xxxx de xxxx de xxxx.

Local (Município/Estado)

_____

Assinatura digital (ICP-Brasil) proprietário/representante legal

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

Prefeitura de **CURITIBA**

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

Contrato **nº XXXX** para a prestação de serviços continuados na área de logística, atividades de almoxarife, carregador, porteiro, auxiliar de serviços gerais e encarregado de almoxarifado, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CURITIBA e a empresa **XXXX**.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano _____, nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, CNPJ 76.417.005/0001-86, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Educação, **JEAN PIERRE GEREMIAS DE JESUS NETO**, CPF/MF nº 047.848.599-93, e de outro lado a empresa XXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-X, com sede à XXXXXXXXXXX, nº XXXX, bairro XXXXX, na cidade de XXXXXXXXXX, no estado do XXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, tendo em vista o contido no Processo Administrativo n° 01-085093/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº XX/XXXX resolveram e acordaram firmar o presente contrato, obedecidas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 700/2023, no que couber, e as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem o presente instrumento por objeto a prestação de serviços continuados na área de logística, atividades de almoxarife, carregador e encarregado de almoxarifado, a serem prestados nas instalações do Almoxarifado da SME, envolvendo todas as etapas correlatas, desde o recebimento de produtos, contagem, separação, guarda, expedição, controle e distribuição, incluindo a gestão do transporte de distribuição e de coleta de todos os materiais de consumo e bens patrimoniais, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, seus anexos, proposta da **CONTRATADA**, orçamento estimativo realizado em 29/01/2026, documentos que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

Parágrafo primeiro

Este termo de contrato vincula-se aos seguintes documentos, independentemente de transcrição:

I. O Termo de Referência que embasou a contratação;
II. O Edital de Licitação, a Autorização para Licitar;
III. A Proposta da Contratada;
IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Parágrafo segundo

Os casos omissos neste instrumento, referentes aos procedimentos operacionais, serão remissivos ao Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/20XX, Decretos Municipal nº 700/2023 e Regulamentações Municipais pertinentes ao caso aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 01 (um) ano, com início a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 700/2023.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085093/2025 - Anexo 139.2 - EDITAL DE EMBASAMENTO PE 19_2026.PDF por Caroline Guterres de Oliveira em 06/03/2026 às 09:29:44

Protocolo 01-085093/2025 Anexo 139.2 - EDITAL DE EMBASAMENTO PE 19_2026.PDF do Trâmite 139 INFORMAÇÃO - SMECPL

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global estimado do presente contrato é de até R$ 1.929.579,36 (um milhão novecentos e vinte e nove mil quinhentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos) para o período de 01 (um) ano. Pela prestação dos serviços a **CONTRATADA** receberá pagamento mensal no valor de até R$ 160.798,28 (cento e sessenta mil setecentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos).

Parágrafo único

Nos preços referidos no "caput" desta cláusula estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e, enfim, todos os custos diretos e indiretos, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato no valor de até R$ 1.929.579,36 (um milhão novecentos e vinte e nove mil quinhentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos correrão por conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
09001.12361.0002.2026.339039.0.1.104
09001.12361.0002.2027.339039.0.1.103
09001.12361.0002.2027.339039.0.1.104
09001.12361.0002.2047.339039.0.1.104
09001.12361.0005.2054.339039.0.1.103
09001.12361.0005.2054.339039.0.1.104
09001.12365.0002.2033.339039.0.1.103
09001.12365.0002.2033.339039.0.1.104
09001.12365.0005.2067.339039.0.1.103
09001.12365.0005.2067.339039.0.1.104

Parágrafo único

Para os exercícios seguintes, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2022/2025 e a LOA do ano correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Mensalmente, após a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá protocolar requerimento, junto ao sistema PROCEC-Pagamentos, endereço eletrônico https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/, solicitando pagamento após a prestação do serviço conforme de vigência firmada em contrato administrativo, devendo, para tanto, anexar:

I) Nota Fiscal dos serviços prestados.
II) O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, devendo a **CONTRATADA** anexar à fatura os documentos, seguintes:

a. Certidão negativa de débitos previdenciários, referente ao mês imediatamente anterior;

b. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária, devidamente quitadas;

c. Guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS devidamente quitadas e Relação de Empregados - RE envolvidos na execução do objeto contratado, acompanhadas do respectivo protocolo oficial de envio;

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085093/2025 - Protocolo gerado por Ribeiro Matrícula 116960 em 06/03/2025 às 09:29:44

Protocolo 01-085093/2025 Anexo 139.2 - EDITAL DE EMBASAMENTO PE 19_2026.PDF do Trâmite 139 INFORMAÇÃO - SMECPL

d. Folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, com discriminação das verbas pagas;

e. Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

f. Termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, acompanhados do relatório e Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS - GRRF ou outra que vier a substituí-lo;

g. Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto, no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho, horário de intervalo de cada empregado, motivo de eventual afastamento durante o mês, bem como, a qualificação civil e o número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

h. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

i. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

j. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

k. Comprovação de pagamento do auxílio transporte ou termo de renúncia para o caso de estipulação em contrário, em convenção ou acordo coletivo de trabalho, que favoreça o beneficiário conforme Lei nº 7.418/1985 e Capítulo XIII do Decreto nº 10.854/2021.

Parágrafo primeiro

É indispensável para a liberação dos respectivos pagamentos a aceitação dos serviços.

Parágrafo segundo

As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

Parágrafo terceiro

O pagamento será realizado junto à agência e conta corrente do Banco indicado pela empresa **CONTRATADA**, onde será creditado o valor.

Parágrafo quarto

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie os ajustes necessários. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

Parágrafo quinto

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085093/2025 - por Cristiane Gutierres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116160 em 06/03/2026 às 09:29:44

Protocolo 01-085093/2025 Anexo 139.2 - EDITAL DE EMBASAMENTO PE 19_2026.PDF do Trâmite 139 INFORMAÇÃO - SMECPL

A **CONTRATANTE** poderá promover deduções (glosas) no pagamento devido à **CONTRATADA**, em decorrência de serviços não executados ou executados abaixo dos critérios qualitativos estabelecidos na descrição dos serviços contratados e/ou de valores recebidos e não repassados aos empregados que façam jus ao recebimento. As eventuais glosas nas formas previstas neste parágrafo não serão caracterizadas como multa, mas aplicação do princípio da proporcionalidade, de modo que descumprimentos contratuais identificados não impedem a aplicação das penalidades previstas inclusive com rescisão contratual.

Parágrafo sexto

O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o aceite dos itens e contados da aprovação da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**, sendo considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo sétimo

A **CONTRATANTE** reterá, mensalmente, do valor da fatura a ser pago à **CONTRATADA**, o ISS relativo à prestação de serviços no Município de Curitiba, na forma da lei.

Parágrafo oitavo

O CNPJ, que deverá constar nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas, deverá ser o mesmo que a **CONTRATADA** utilizou para habilitação da empresa

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Os preços acordados poderão ser alterados, depois de decorridos 12 (doze) meses, por repactuação ou revisão de preços a fim de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e da Instrução Normativa nº 03/2023–SMF e Decreto Municipal nº 700/2023.

Parágrafo primeiro

Para fins de repactuação dos insumos, será considerado o índice IPCA/IBGE, ou o índice que o substituir, conforme Instrução Normativa nº 03, de 2023-SMF.

Parágrafo segundo

O prazo mencionado no caput para a primeira repactuação será contado:

I. Da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho para os custos decorrentes de mão de obra;
II. Da data da apresentação da proposta, ocorrida em **/**/****, em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

Parágrafo terceiro

A majoração salarial decorrente de acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente enseja pedido de repactuação dos valores acordados, não de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

I. Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação motivada por majoração salarial devem incidir a partir da data da respectiva alteração, conforme especificado no acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que fixou o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato objeto do pedido de repactuação.
II. A cada repactuação deverá constar a cláusula de quitação de todas as obrigações relativas a pagamento nos respectivos aditivos de revisão do contrato.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085093/2025 - por Cristiane Guimarães de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116966 em 06/03/2026 às 09:29:44

Protocolo 01-085093/2025 Anexo 139.2 - EDITAL DE EMBASAMENTO PE 19_2026.PDF do Trâmite 139 INFORMAÇÃO - SMECPL

Parágrafo quarto

No caso de eventual repactuação e mediante solicitação da **CONTRATADA**, a variação dos custos contratuais de mão de obra será calculada conforme acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, e havendo alguma categoria laboral do presente que carecem de sindicatos representativos ou que não disponham de ato normativo que os contemplem, será adotado o Índice de preços ao consumidor amplo – IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

I. O intervalo mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho para os custos decorrentes de mão de obra.
II. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
III. A repactuação será precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de:

a) demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha analítica de composição de custos;
b) documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados, quando for o caso;
c) novo acordo ou convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou lei, que fundamentam o pedido de repactuação;
d) na hipótese de custos decorrentes do mercado correlatos aos preços de insumos, de materiais, serão efetuados com base na indicação dos índices oficiais de preços, fixados no edital e no contrato.

Parágrafo quinto

Em todos os casos de requerimentos de repactuação de preços, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas separadas conforme a natureza do fato gerador, se se referem a custos decorrentes do mercado ou custos de mão de obra, com os respectivos documentos comprobatórios, em face de sua temporalidade.

Parágrafo sexto

Conforme art.113, §2º do Decreto Municipal nº 700/2023, caso a **CONTRATADA** não requeira tempestivamente a repactuação ou revisão de preços e prorrogue o contrato sem pleiteá-los, ocorrerá a preclusão do direito.

Parágrafo sétimo

Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando ressalvado no termo aditivo de prorrogação o direito de repactuação ou revisão de preços já pleiteado pela **CONTRATADA**, preferencialmente indicando-se o número dos autos em que tramita.

Parágrafo oitavo

Em havendo índice com variação negativa, é lícito à **CONTRATADA** aplicar o reajustamento a seu favor, reduzindo o valor contratual, bem como a revisão contratual decorrente de reequilíbrio econômico-financeiro em benefício do **CONTRATANTE**.

Parágrafo nono

As alterações dos valores contratuais para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro terão como base a manifestação do setor requisitante do órgão promotor,

Exportado do sistema Único de Protocolos - 01-085093/2025 - por Cláudia Siqueira de Oliveira - MAT 1860 em 06/03/2025 às 09:29:44

Protocolo 01-085093/2025 Anexo 139.2 - EDITAL DE EMBASAMENTO PE 19_2026.PDF do Trâmite 139 INFORMAÇÃO - SMECPL

unidades designadas e, da Coordenadoria de Custos e Análise de Projetos da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Para assegurar a plena execução do presente contrato, a **CONTRATADA** como condição para a assinatura do contrato deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo apresentá-la ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento – SMF, conforme regras previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são as seguintes:

Parágrafo primeiro

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e documentos complementares;

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, por meio de comissão ou servidor especialmente designado;

c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que sejam substituídas, reparadas ou corrigidas;

d) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no item 9 do Termo de Referência, observados os termos do Capítulo X, artigos 141 a 146 da Lei Federal n° 14.133/2021.

e) Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela **CONTRATADA**, no que couber, respeitada a legislação pertinente.

f) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**, preferencialmente, através de endereço eletrônico oficial constante no cadastro em seu cadastro.

g) Exigir da **CONTRATADA** o total cumprimento das normas que regulam a segurança e medicina do trabalho, e em caso do não cumprimento das exigências legais poderá interditar imediatamente, por medida cautelar, obras ou serviços ou parte destas. Essas paralisações, se houverem, não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução de serviços devendo a **CONTRATADA** adequar a situação com brevidade suficiente para que se evite prejuízos a **CONTRATANTE**.

h) Promover, através do seu representante, o Gerente do Almoxarifado, ou seu substituto, ou superior hierárquico, o acompanhamento e a gestão dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, as eventuais ocorrências que comprometam o atendimento às metas estabelecidas na contratação dos serviços por resultados.

i) Indicar os locais de prestação de serviços pela mão-de-obra alocada e estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

j) Comunicar imediatamente à **CONTRATADA**, os casos de acidentes ou mal súbito de qualquer posto de serviço, para que a mesma atenda emergencialmente o mesmo.

k) Exercer a fiscalização da execução dos serviços, registrando as irregularidades encontradas, informando à **CONTRATADA** por escrito ou verbalmente em situações mais urgentes, solicitando as providências de solução.

l) Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar o contrato ficando também, responsável pela validação dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

m) Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

n) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvada os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

Exportado do Sistema Único de Trâmites - 01/08/2025 às 08:09:19 - Cassia Regina de Oliveira Ribeiro - Matrícula 10760 em 06/03/2025 às 09:29:44

Protocolo 01-085093/2025 Anexo 139.2 - EDITAL DE EMBASAMENTO PE 19_2026.PDF do Trâmite 139 INFORMAÇÃO - SMECPL

Parágrafo segundo

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos e as despesas decorrentes e necessários para a plena execução do objeto contratado.
b) Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.
c) Manter, durante toda a execução do objeto contratado, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, qualificação e sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de rescisão do contrato.
d) A **CONTRATADA** será obrigada a aceitar, nas mesmas condições desse Termo de Referência, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
e) Assumir exclusiva e integralmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, incluindo as que dizem respeito às normas de segurança de trabalho previstas em legislações específicas e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado.
f) A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
g) Os empregados da empresa não terão nenhum vínculo com a **CONTRATANTE**, ficando sob a inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, auxílio transporte, vale refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes deste Contrato.
h) Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus próprios atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando a **CONTRATANTE** assegurado o direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação.
i) Designar e manter um preposto com poderes de decisão para tratar diretamente com a **CONTRATANTE** e que seja responsável por:

1. realizar supervisão diária dos serviços prestados em todas as dependências da **CONTRATANTE**;
2. atender às solicitações, sobretudo no que digam respeito à conduta dos prestadores de serviço e à execução das rotinas diárias;
3. controlar diariamente as frequências, atestados médicos, afastamentos, faltas, atrasos, e outros assuntos correlatos, conforme procedimentos definidos em contrato, adotados pela **CONTRATADA**, e de acordo com a Consolidação das Leis de Trabalho - CLT;
4. interagir juntamente com a **CONTRATANTE**, através do Departamento de Logística/Gerência de Almoxarifado, sobre todos os aspectos relevantes a execução dos serviços, mantendo-o sempre informado;
5. participar de reuniões quando solicitado, inclusive indo até o local para resolver situações conflituosas quando necessário;
6. deslocar-se para os locais de entrega para acompanhamento mais preciso dos serviços.

j) Fornecer e manter atualizada junto ao gestor do contrato relação nominal dos empregados, indicando nome completo, função, números de identidade e CPF, endereço e telefone residenciais, número de celular, horário e local de trabalho.

k) Executar os serviços com profissionais qualificados, instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

Exportado do Sistema Único de Processos - 01-085093/2025 - pelo usuário Fabiano Ricardo de Oliveira Ribeiro - Matrícula 16963 - 06/03/2026 às 09:29:44

Protocolo 01-085093/2025 Anexo 139.2 - EDITAL DE EMBASAMENTO PE 19_2026.PDF do Trâmite 139 INFORMAÇÃO - SMECPL

1. Os serviços serão executados de segunda a sexta, com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
2. Os horários da prestação dos serviços não devem interferir nas atividades normais da **CONTRATANTE** (segunda a sexta-feira, 8h – 18h), podendo utilizar-se de flexibilidade quanto ao seu início e término, respeitando os períodos de descanso previstos na legislação vigente e as definições da Convenção Coletiva de Trabalho das classes em questão, de forma que a distribuição dos empregados permita prestação de serviços ininterrupto no horário de funcionamento das Unidades do Almoxarifado, a fim de atender a rotina de trabalho da Administração.
3. O horário de entrada e saída de cada colaborador deverá ser conforme cronograma, a ser estabelecido pelos gestores e responsáveis pelos locais onde serão prestados os serviços, com a anuência da **CONTRATADA**.

l) Observar todas as condições de higiene e segurança do trabalho necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município de Curitiba e de outrem.
m) Fornecer e supervisionar a utilização dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), uniformes e equipamentos conforme Termo de Referência – Anexo B, a todos os seus funcionários, sendo que os custos de aquisição, transporte, armazenamento e entrega serão por conta da **CONTRATADA**.
n) Exigir que seus funcionários se apresentem devidamente uniformizados, com identificação da **CONTRATADA** e com equipamentos de segurança – EPIS, conforme normas vigentes do Ministério do Trabalho.

CLÁUSULA NONA - DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

I. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da LGPD.
II. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
III. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
IV. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
V. A **CONTRATADA** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
VI. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
VII. A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
VIII. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, Art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Exportado do sistema DOC de documentos 01-085093/2025 por Cristiane Cardoso de Oliveira Ribeiro - Matrícula 1618 em 06/03/2026 às 09:29:44

Protocolo 01-085093/2025 Anexo 139.2 - EDITAL DE EMBASAMENTO PE 19_2026.PDF do Trâmite 139 INFORMAÇÃO - SMECPL

IX. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
X. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
XI. Os contratos e convênios de que trata o §1º, do Art. 26, da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações e sanções administrativas aplicáveis à presente contratação encontram-se disciplinadas no Termo de Referência, conforme transcrição a seguir:

I - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023, a **CONTRATADA** que:

a) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato;
c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
d) dar causa à inexecução total do contrato;
e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
i) violar o sigilo das informações;
j) violar a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

II - Sem prejuízo de possível rescisão contratual e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

a) advertência, na fase contratual;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

IV - Todas as sanções previstas neste CONTRATO poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

V - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI - A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-085093/2025 por Gislaine Gutierrez de Oliveira Ribeiro - Matrícula 1696621 em 06/03/2026 às 09:29:44

Protocolo 01-085093/2025 Anexo 139.2 - EDITAL DE EMBASAMENTO PE 19_2026.PDF do Trâmite 139 INFORMAÇÃO - SMECPL

b) pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

VII - A sanção de multa terá aplicabilidade obrigatória para a situação de atraso injustificado na execução do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do Artigo 251, inciso IV do Decreto Municipal n° 700/2023.

VIII - A sanção de multa a que se refere a letra “b”, “II”, será aplicada observando os seguintes percentuais:

a) multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no inciso II alíneas d à h, do art. 247 do Decreto Municipal nº 700/2023.
b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do faturamento do mês em que foi constatada a irregularidade nas ocorrências gravíssimas;
c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do faturamento do mês em que foi constatada a irregularidade nas ocorrências graves;
d) multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do faturamento do mês em que foi constatada a irregularidade nas ocorrências médias;
e) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do faturamento do mês em que foi constatada a irregularidade nas ocorrências leves.

IX - Para os fins previstos no item anterior consideram-se ocorrências:

a) gravíssimas:
a.1. Reincidência em descumprimento dos itens 6.24 e 6.25, seja pela indisponibilidade ou falta de qualidade dos EPIs ou evidenciada negligência do colaborador na utilização dos mesmos.

b) graves:
b.1. Não atendimento as obrigações da **CONTRATADA** referente aos itens 6.16 e 6.17 do Termo de Referência.

c) médias:
c.1.Não atendimento as obrigações da **CONTRATADA** referente aos itens “relacionados no Anexo A - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS;
c.2. Não responder dentro do prazo, as solicitações e ofícios do **CONTRATANTE**;
c.3. Não atender ou dar retorno ao **CONTRATANTE** em caso de necessidade de contato de urgência ou emergência.

d) leves:
d.1. Não atendimento as obrigações da **CONTRATADA** referente aos demais itens.

X - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) der causa à inexecução total do contrato;
c) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

XI - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-085093/2025 - por Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116060 em 06/03/2025 às 09:29:44

Protocolo 01-085093/2025 Anexo 139.2 - EDITAL DE EMBASAMENTO PE 19_2026.PDF do Trâmite 139 INFORMAÇÃO - SMECPL

a) prestar declaração falsa;
b) praticar ato fraudulento;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

XII - A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro

A **CONTRATADA** terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas nos incisos do §2º do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo segundo

Aplicam-se às hipóteses de extinção contratual as regras previstas no Capítulo VIII do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO

Ficam designados como gestor deste contrato Eduardo Soares Moura - matrícula nº 197.260, e como suplente Paula Taborda Afonso Ribeiro - matrícula nº 180.526, para o exercício das atribuições constantes no art. 62 Decreto Municipal nº 2193/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos e situações omissas neste contrato serão resolvidos na forma estabelecida pela Lei Federal no 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana da Cidade de Curitiba, renunciando a todo e qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente Contrato de Prestação de Serviços.

E para constar, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença duas testemunhas, em uma única via de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março, XX de XXXXXX de 2026.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 06/03/2025 - por Cassia de Guterres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 10960 em 06/03/2025 09:29:44

Protocolo 01-085093/2025 Anexo 139.2 - EDITAL DE EMBASAMENTO PE 19_2026.PDF do Trâmite 139 INFORMAÇÃO - SMECPL

PAULO AFONSO SCHMIDT
Secretário Municipal da Educação

XXXXXXXXXXXXX
Contratada

1ª testemunha
Nome
CPF

2ª testemunha
Nome
CPF

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085093/2025 - por Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 06/03/2026 às 09:29:44

Documento SEM EFEITO e OCULTO. Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 5 Anulação - EDEL2

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085093/2025 - por Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro - matrícula 116960 em 06/03/2026 às 09:29:45

Documento SEM EFEITO e OCULTO. Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 5 Anulação - EDEL2

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085093/2025 - por Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro - matrícula 116960 em 06/03/2026 às 09:29:45

Documento SEM EFEITO e OCULTO. Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 5 Anulação - EDEL2

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085093/2025 - por Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro - matrícula 116960 em 06/03/2026 às 09:29:45

Documento SEM EFEITO e OCULTO. Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 5 Anulação - EDEL2

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085093/2025 - por Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro - matrícula 116960 em 06/03/2026 às 09:29:45

Documento SEM EFEITO e OCULTO. Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 5 Anulação - EDEL2

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085093/2025 - por Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro - matrícula 116960 em 06/03/2026 às 09:29:45

Documento SEM EFEITO e OCULTO. Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 5 Anulação - EDEL2

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085093/2025 - por Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro - matrícula 116960 em 06/03/2026 às 09:29:45